



2.00 _____

Fls.: _____

CARTA CONVITE Nº. 012/2011

OBJETO: “*Locação de máquinas fotocopiadoras multifuncionais, com 900.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá*”..

DATA DE ABERTURA: 05 DE Maio DE 2011

VENCEDOR(A): R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

SUMÁRIO CARTA CONVITE 012/2011		
1	Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação	02
2	Solicitação de Pedido das Secretarias Municipais para Gabinete	03-12
3	Solicitação do Gabinete para Secretaria de Administração	13
4	Solicitação da Secretaria de Administração para Comissão de Licitação	14
5	Comissão de Licitação ao Departamento de Contabilidade sobre informações da existência de dotação que ocorrerá a despesa	15
6	Do Departamento de Contabilidade para Comissão Permanente de Licitação, informando a existência de dotação orçamentária	16
7	Comissão de Licitação ao Assessor Jurídico Municipal sobre parecer da Minuta do Edital e do Contrato	17
8	Minuta do Edital 033/2011 e do Contrato	18-33
9	Parecer Jurídico sobre Edital 033/2011 e da Minuta do Contrato	34-37
10	Edital de Convocação do Processo nº 033/2011/CPL/Carta Convite nº 012/2011	38
11	Edital nº 033/2011 da Carta Convite nº.012/2011	39-54
12	Publicações contendo que o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação	55
13	Documentação de Habilitação expedida pela empresa participante do certame	56-116
14	Ata de Recebimento, Abertura e Julgamento da Habilitação do Edital nº 033/2011 - CC-012/2011	117
15	Documentação necessária à Proposta de Preço das empresas participantes (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração)	118-123
16	Ata de Recebimento, abertura e Julgamento da Proposta do Edital nº 033/2011 - CC 012/2011	124
17	Mapa Comparativo de Preço e Mapa da Licitação - Edital nº 033/2011 da CC nº 012/2011	125-127
18	Aviso de Resultado da Licitação Carta Convite nº 012/2011	128
19	Certidão de Interposição de Recursos a Carta Convite nº 012/2011	129
20	Termo de Adjudicação a Carta Convite nº 012/2011	130
21	Ato de Homologação da Carta Convite nº 012/2011	131
22	Publicações contendo que o resumo do Aviso de Resultado Carta Convite nº 012/2011	132
23	Contrato de Prestação de Serviço	133-137
24	Publicações contendo extrato do contrato	138-141
	Parecer Jurídico Final	142


LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA
Controladora Interna



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

DECRETO Nº. 1373 DE 01 DE MARÇO DE 2011.



"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO SOB Nº. 1307 DE 31 DE MAIO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município de Matupá - MT, conforme abaixo indicado;

Presidente: ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Secretário: NELSON DE SOUZA
Membro: EDNA ZANETTE GIUSTI

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

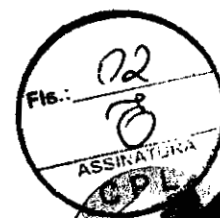
Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e onze..

Registre-se;

Publique-se.


FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
data supra.



Prefeitura Municipal de Matupá



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



AO:
GABINETE DO PREFEITO



EXMO. SR. PREFEITO



Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que seja aberto processo licitatório pelo Departamento Responsável, para a locação de máquina fotocopadora multifuncional com franquias de 100.000 cópias, em atendimento a esta Secretaria Municipal de Educação e Desporto.



Sendo que realizou-se uma pesquisa de mercado com empresas do ramo e detectou-se o valor máximo aceito é de R\$ 0,087 a unidade.



Secretaria Municipal de Educação, 04 de Abril de 2011




MARINILDE BERNARDI DAL'ACQUA
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Marinilde Bernardi Dall'Acqua
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESPORTO
DEC. Nº 1253/2009





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 1423 / 2011

Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

LOCACAO DE MAQUINA FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL COM 90.000
COPIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E
DESPORTO

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	230414	LOCACAO DE MAQUINA FOTOCOPIADORA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADE	90.000,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.
Atenciosamente

Matupá - MT, 04 de Abril de 2011


Marilide Bernardi Dall'Acqua
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESPORTO
DEC. Nº 1253/2009



Prefeitura Municipal de Matupá



DA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DO:

GABINETE DO PREFEITO


EXMO. SR. FERNANDO ZAFONATO

SENHOR PREFEITO

Solicitamos autorização de V. Ex^a., para que através do Departamento Responsável desta Prefeitura, que efetue a locação de máquina fotocopadora multifuncional com franquia de 90.000 cópias, para atender esta Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo que realizou-se uma pesquisa de mercado com empresas do ramo e detectou-se o valor máximo aceito é de R\$ 0,087 a unidade.

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de Abril de 2011


ANA CAMPOS PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Ana Campos Pedrosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEC. Nº 121372009





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 1426 / 2011

Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

LOCAÇÃO DE MAQUINA FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL COM 90.000
COPIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

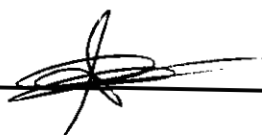
ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	230417	LOCAÇÃO DE MAQUINA FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL COM 90.000 COPIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	90.000,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.
Atenciosamente

Matupá - MT, 04 de Abril de 2011


Ana Campos Pedrosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEG. Nº 1213/2009



Prefeitura Municipal de Matupá



DA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AO:

GABINETE DO PREFEITO

EXMO. SR. FERNANDO ZAFONATO

PREZADO PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova a locação de máquina fotocopidora multifuncional com franquia de 540.000 cópias, atendendo esta Secretaria Municipal de Administração.

Sendo que realizou-se uma pesquisa de mercado com empresas do ramo e detectou-se o valor máximo aceito é de R\$ 0,087 a unidade.

Secretaria Municipal de Administração, 04 de Abril de 2011

LUCIANO DALPONTE
Secretário Municipal de Administração

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 1023/2009





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 1425 / 2011

Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

LOCACAO DE MAQUINA FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL COM 540.000
COPIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

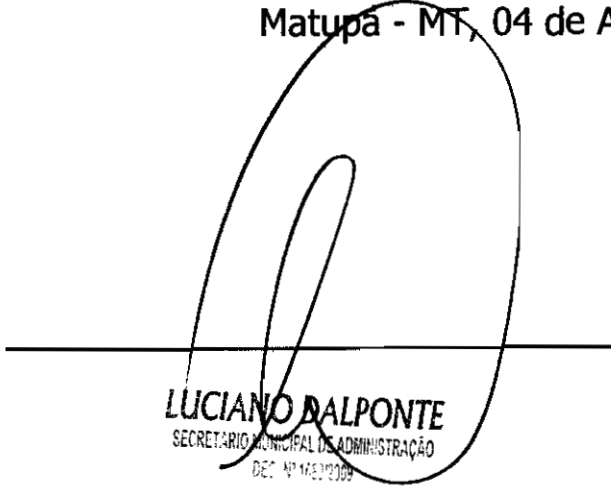
ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	230416	LOCACAO DE MAQUINA FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL COM 90.000 COPIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	UNIDADE	540.000,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.
Atenciosamente

Matupá - MT, 04 de Abril de 2011


LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 1425/2011



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



DA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

AO:

CABINETE DO PREFEITO

PREZADO PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que Departamento Responsável promova a locação de máquina fotocopadora multifuncional com franquias de 90.000 cópias, para atender a esta Secretaria Municipal.

Sendo que realizou-se uma pesquisa de mercado com empresas do ramo e detectou-se o valor máximo aceito é de R\$ 0,087 a unidade.

Secretaria Municipal de Promoção Social, 04 de Abril de 2011

MYRIAN ZANETTE

Secretária Municipal de Promoção Social

MYRIAN ZANETTE

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL
DEC. Nº 10932099





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 1424 / 2011

Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

LOCAÇÃO DE MAQUINA FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL COM 90.000
COPIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
SOCIAL

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	230415	LOCAÇÃO DE MAQUINA FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL COM 90.000 COPIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	UNIDADE	90.000,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.
Atenciosamente

Matupá - MT, 04 de Abril de 2011


MYRIAN ZANETTE
SECRETÁRIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL
DEC. Nº 10932/009





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

DA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

AO:

CABINETE DO PREFEITO

PREZADO PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que Departamento Responsável promova a locação de máquina fotocopadora multifuncional com franquia de 90.000 cópias, para atender a esta Secretaria Municipal.

Sendo que realizou-se uma pesquisa de mercado com empresas do ramo e detectou-se o valor máximo aceito é de R\$ 0,087 a unidade.

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, 04 de Abril de 2011

LUIZ ROGÉRIO MENA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

LUIZ ROGÉRIO MENA
SECRETÁRIO MUN. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEC. Nº 1081/2009





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 1427 / 2011

Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

LOCAÇÃO DE MAQUINA FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL COM 90.000
COPIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E
COMERCIO

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	230418	LOCAÇÃO DE MAQUINA FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL COM 90.000 COPIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	UNIDADE	90.000,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente

Matupá - MT, 04 de Abril de 2011


LUIZ ROGÉRIO MENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEC. Nº 1091/2009





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

DO:

GABINETE DO PREFEITO

A:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREZADO SECRETÁRIO

Solicitamos desta Secretaria Municipal de Administração, junto ao Departamento de Responsável desta Prefeitura Municipal, que seja realizado levantamento para locação de máquina fotocopadora multifuncional com franquias de 900.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Promoção Social.

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2011


FERNANDO ZAFONATO
- Prefeito Municipal -



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá



DA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MATUPÁ

SENHOR PRESIDENTE:

Solicitamos desta comissão, que sejam realizados os procedimentos necessários para realizar a locação de máquinas fotocopiadoras multifuncionais com franquia de 900.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Promoção Social.

Secretaria de Administração, 06 de Abril de 2011

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



DA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**



Visando atender a solicitação de Abertura de Processo Licitatório para locação de máquina fotocopadora multifuncional com franquias de 900.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Promoção Social solicitamos através do Departamento de Contabilidade informação através de Certidão se existe e por qual (is) dotação (ões) que ocorrerá a despesa correspondente à referida solicitação.



Matupá/MT, 07 de Abril de 2011

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



Matupá
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

DO:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARA:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Atendendo a solicitação escrita de Vossa Senhoria,

CERTIFICO

Que revendo os registros Orçamentários do corrente exercício, foi constatada a existência de recursos e as despesas solicitadas para aquisição de máquina de fotocopiadora multifuncional com franquias de 900.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Promoção Social ocorrerão por conta das seguintes dotações:

Mod.Geral: 04.001.04.122.0003.2003.339039 "037" R\$ 199.521,12
07.001.12.361.0011.2012.339039 "093" R\$ 128.053,17
08.001.10.122.0019.2023.339039 "182" R\$ 8.000,00
09.002.08.244.0028.2037.339039 "260" R\$ 8.988,82
15.001.22.665.0039.2054.339039 "359" R\$ 50.082,00

Departamento de Contabilidade, 08 de Abril de 2011


MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Secretária Adjunta de Finanças





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

DA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:


ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

DR.ª FERNANDA DE FREITAS ROSA

REF: SOLICITAÇÃO PARECER SOBRE MINUTA EDITAL N.º 033/2011

Objetivando atender a solicitação da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Matupá, onde nos solicita abertura de Processo Licitatório para locação de máquina de fotocopadora multifuncional com franquias de 900.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Promoção Social, solicito de vossa senhoria parecer sobre Minuta do Edital n.º 033/2011.

Matupá - MT, 11 de Abril de 2011


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DA CPL





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL N°. 033/2011
CARTA CONVITE N°. 012/2011

MINUTA DO EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N°. 012/2011

OBJETO: “Locação de máquinas fotocopiadoras multifuncionais, com 900.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º “convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.” e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 05/05/2011

HORÁRIO: 08:00 h.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Planilha de Preço Máximo (Anexo I), Modelo de Proposta Pessoa Jurídica (Anexo II) e Minuta do Contrato (Anexo III).





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 033/2011
CARTA CONVITE Nº. 012/2011

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Administração, Educação e Desporto, Promoção Social e Saúde.

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 - § 3º "convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas". e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais..

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 033/2011

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 05 de Maio de 2011

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 08:00 h

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Planilha de Preço Máximo Aceito (anexo I), Modelo de Proposta pessoa jurídica (anexo II), Minuta do Contrato (anexo III).

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Av. Hermínio Ometto, nº 101 - ZE-022 - Fone: (66) 3595-1037 - Fax 3595-1244 - CEP 78.525-000 - Matupá - MT
e-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br - site: www.matupa.mt.gov.br

Matupá
Seu lugar é aqui!





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 1425 / 2011

Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

LOCACAO DE MAQUINA FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL COM 540.000
COPIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

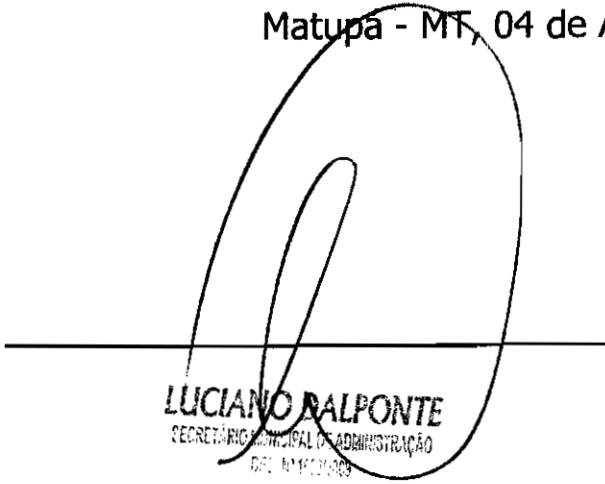
ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	230416	LOCACAO DE MAQUINA FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL COM 90.000 COPIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	UNIDADE	540.000,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.
Atenciosamente

Matupá - MT, 04 de Abril de 2011


LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
000.000.000





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL Nº. 033/2011 CARTA CONVITE Nº 012/2011

1 - INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 05 de Maio de 2011**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de Carta Convite.

1.2 - A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Carta Convite tem por objeto a **“Locação de máquinas fotocopiadoras multifuncionais, com 900.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá”**.

2.2 - A finalidade da locação é para procedimentos de fotocópia para atendimento a necessidade das secretarias acima mencionadas que ocorrerá da seguinte forma.

- a) - 09 (nove) Máquinas Multifuncionais;
- b) - A presente locação terá uma franquia de 900.000 (Novecentas Mil) cópias;
- c) - O valor global máximo aceito para o presente processo licitatório, conforme levantamento, é de R\$ 78.300,00 (Setenta e Oito Mil e Trezentos Reais).

2.3 - As despesas provenientes da licitação correrão por conta das seguintes dotações:

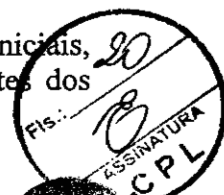
04.001.04.122.0003.2003.339039 “037”
07.001.12.361.0011.2012.339039 “093”
08.001.10.122.0019.2023.339039 “182”
09.002.08.244.0028.2037.339039 “260”
15.001.22.665.0039.2054.339039 “359”

2.4 - Os recursos financeiros serão oriundos do orçamento do Município.

2.5 - Para efeito de contratação, será empenhado o valor total orçado, a preços iniciais,apurados para a presente licitação, ficando se necessários, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até a data de sua realização estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3.2 - Serão consideradas habilitadas as firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 - Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.5 - A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 - Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

4 - DAS INFORMAÇÕES DO OBJETO

4.1 - Toda e qualquer informação estará a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 às 11:30 horas, de segunda à sexta -feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-1037 (66) 3595-1114 ou fax (66) 3595-1114. Poderá ser encaminhada solicitação a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

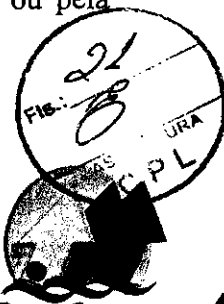
5.1.1 - Habilitação Jurídica (Art. 28)

- a) - Contrato social e demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;
- b) - Cédula de Identidade dos responsáveis legais pela empresa;

As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.1.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS, com validade na data da licitação.





Prefeitura Municipal de Matupá

As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.1.3 - Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

Não se aplica

5.1.4 - Outros documentos:

- a) O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CC Nº 012/2011
ABERTURA: 05/05/2011 ÀS 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
CNPJ

5.2 A PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

5.2.1 - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada e contendo:

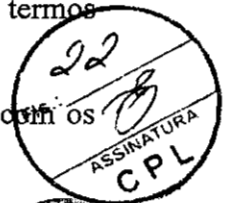
- a) Nome e endereço completo da proponente;
b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art. 48 inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 30 dias)

5.2.2 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados nos locais indicados do **Município de Matupá/MT**.

5.2.3 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.2.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

5.2.5 - O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ENVELOPE Nº 01**PROPOSTA DE PREÇO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CC Nº. 012/2011****ABERTURA: 05/05/2011 ÀS 08:00 HORAS****RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE****CNPJ**

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.2. – A abertura do Envelope 01 – Habilitação, observará os seguintes procedimentos:

6.2.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

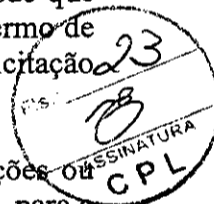
6.2.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.2.3 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope nº 01 – Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;

6.2.4 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

6.2.5 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;

6.2.6 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Matupá



6.2.7 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o(s) Envelope(s) nº. 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.3 – **Abertura do Envelope nº. 02 – Proposta de Preço**, observará o seguinte procedimento:

6.3.1 – Somente serão abertos os Envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas;

6.3.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope nº. 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.3.3 – O Envelope nº. 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;

6.3.4 – Após a abertura dos Envelopes nº. 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.3.4.1 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal de recurso desta fase;

6.3.5 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.3.6 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

7 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – Na fase de Habilitação será julgada inabilitada a proponente que:

- deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- colocar documentos em envelope trocado;
- apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2 – Na fase de Proposta de Preço será julgada desclassificada a proponente que:

- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

7.3 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:



Prefeitura Municipal de Matupá

a) O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.

7.4 – Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.

7.5 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

7.6 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

7.7 – A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

8 - DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

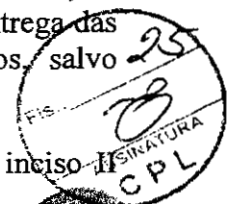
8.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

8.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

8.3 - O recebimento do objeto da presente licitação será regida pelo disposto no inciso II alíneas a e b do Art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.4 - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes da assinatura do contrato.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;

8.5 - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.6 - A fiscalização dos objetos será feita pelo Departamento de Financeiro da Prefeitura Municipal de Matupá;

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, neste Município ou mediante depósito em Conta Corrente da Empresa vencedora, devidamente encaminhado os dados bancários por escrito a Secretaria de Finanças.

9.2 - O pagamento será realizado conforme apresentação das notas fiscais devidamente confirmadas pela Secretaria de Finanças, em atendimento o item 8.3 do presente edital.

9.3 - O prazo de pagamento será de até 5º (quinto) dia do mês, desde que cumpra o item 2.2 do presente edital.

9.4 - Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários.

10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº. 8666/93.

10.2 - A **CONTRATADA** ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da **CONTRATADA** se este vier a ocorrer.

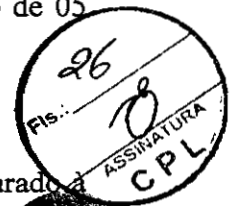
10.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

10.4 - A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

10.5 - Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de Matupá



11.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

11.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

11.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos para o Prefeito Municipal de Matupá, nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 75, da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

11.5 - Homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

11.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

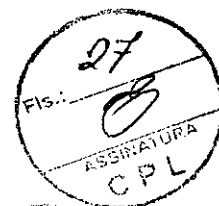
11.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá.

11.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação desta Prefeitura.

11.9 - Fazem parte deste Edital: Planejamento de Preço Máximo (Anexo I); Modelo de Proposta (Anexo II); e Anexo III - Minuta do Contrato (Anexo III).

Matupá – MT, xx de xxxx de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO I – FOLHA I
 EDITAL Nº. 033/2011
 CARTA CONVITE Nº. 012/2011

(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO)

ITEM	DESCRIÇÃO	V.Franquia Unitário	V. Total Cópias
01	" <i>Locação de Máquinas Fotocopiadoras Multifuncionais, com franquia de 900.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá</i> ".	0,087	78.300,00
TOTAL GERAL			78.300,00

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
 Presidente da CPL





Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II – FOLHA I
EDITAL Nº. 033/2011
CARTA CONVITE Nº. 012/2011

(MODELO DE PROPOSTA)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 033/2011/CPL
Carta Convite nº. 012/2011
Edital nº. 033/2011
Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ Nº, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório 033/CPL/2011, do Edital nº. 033/2011, da Carta Convite nº. 012/2011, com a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. Franquia Unitário	V. Total Cópias
01	<i>"Locação de Máquinas Fotocopiadoras Multifuncionais, com franquias de 900.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Matupá".</i>		
	TOTAL GERAL		

Valor (R\$) =-----

Validade da proposta: **Mínimo 30 dias**

Prazo de Início de Serviço **Mediante a assinatura do contrato**

Data:-----/-----/-----



CARIMBO E ASSINATURA LICITANTE

Obs.: Essa proposta deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa.





Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III
EDITAL N° 033/2011
CARTA CONVITE N° 012/2011

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°/2011

Aos dias do mês de..... do ano de dois mil e, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101 ZE-002, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4133070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº 1.005, Bairro ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa.....devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, nº, Bairro....., na Cidade de/....., neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr., portador CIRG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro....., na Cidade de/....., denominado de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 – O objeto do referido contrato se refere a **“Locação de 09(Nove) máquinas fotocopadoras multifuncionais, com franquia de 900.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do Município de Matupá”**. De acordo com as condições conditas no **PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2011/CPL, DO EDITAL N° 033/2011, DA CARTA CONVITE N° 012/2011**.

- a) – 09 (Nove) Máquinas Fotocopadoras Multifuncionais;
- b) – A presente locação terá uma franquia de 900.000 (Novecentas Mil) cópias.

1.2 – **A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço global.**



2.1 – A finalidade da contratação é a realização dos procedimentos constantes no item

Prefeitura Municipal de Matupá



3.1 – A vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura, até **31 DE DEZEMBRO DE 2011**, podendo ser alterado de acordo com a cláusula sétima do presente termo de contrato, o prazo poderá ser prorrogado até o prazo máximo previsto na lei 8.666/93.

4.1 – Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ (.....), valor bruto, a ser pago conforme a prestação do serviço e apresentação das notas fiscais, valor mensal, pago impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

4.2 – É condição do pagamento a apresentação da competente fatura, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

4.3 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.4.1 – O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Carta Convite nº. 012/2011, a qual as partes encontram-se vinculadas a seu edital e à proposta da adjudicatária.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

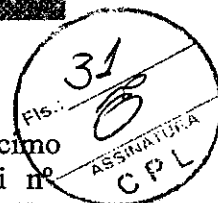
7.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessário o aumento do produto, em face de verificação técnica e inaplicabilidade dos termos contratuais originários,



Prefeitura Municipal de Matupá

- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

8.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

8.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

8.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

8.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

8.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

8.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

8.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.4 – É direito da CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3.

9.1 – Da CONTRATANTE:

9.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta.

9.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

9.1.3 – Dar todas as condições de trabalho à CONTRATADA, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

9.2 – Da CONTRATADA:

9.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

9.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

9.2.3 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

9.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 – advertência;

10.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá, por prazo não superior a 02 (Dois) anos.

32
8
ASSINATURA
CPL

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



11.1 – Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados nas dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0003.2003.339039 “037”
 07.001.12.361.0011.2012.339039 “093”
 08.001.10.122.0019.2023.339039 “182”
 09.002.08.244.0028.2037.339039 “260”
 15.001.22.665.0039.2054.339039 “359”

12.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital da Carta Convite nº. 012/2011 e a proposta da **CONTRATADA**.

13.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.3 – Para celebração do presente termo de contrato não serão exigidas garantias.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matupá - MT,..... de de 2011.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ
 PREFEITO MUNICIPAL

 Empresa
 Cnpj:
 Representante
 Cpf:

TESTEMUNHAS:



Matupá
 Seu lugar é aqui!

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório: nº 033/2011

Interessado: Prefeitura Municipal de Matupá

Referente: Análise da minuta do Edital de Licitação nº
033/2011 - Carta Convite nº 012/2011

01. DO RELATÓRIO

Trata-se de Edital de Licitação que objetiva a "Locação de máquinas fotocopiadoras multifuncionais, com 900.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá."

A modalidade de licitação prevista no Edital é a denominada Convite, o Tipo de Licitação é pelo Menor Preço Global, e, o Regime é de Execução Indireta.

Os setores municipais a serem atendidos são as Secretarias Municipais Administração, Promoção Social, Educação e Desporto, e, Indústria e Comércio.

A Fundamentação Legal prevista no Edital é o art. 22, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as Leis Complementares nº 123/2206 e 128/2008, e ainda, a Lei Municipal nº 670/2009.

O Edital menciona o nº do Processo Licitatório (033/2011), o local em que será realizado o julgamento (Sala da Comissão Permanente de Licitação), a data e hora do julgamento (05/MAIO/2011, as 08h00m), e, o local onde poderão ser obtidas informações (Prefeitura Municipal de Matupá).



Nota-se que o Edital (com os anexos) possui 16 folhas, numeradas e rubricadas, contendo 03 Anexos, quais sejam: Anexo I - Planilha de Preço Máximo Aceito (fls. 11); Anexo II - Modelo de Proposta (fls. 12); Anexo III - Minuta do Contrato (fls. 13/16).

Eis o relatório. Passo a opinar.

02. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Modalidade Licitatória Escolhida (art. 22)

Conforme mencionado no relatório, dentre as modalidades licitatórias existentes, o interessado escolheu a "Convite", prevista e conceituada, respectivamente, no inciso III, parágrafo 3º, do art. 22 da Lei de Licitações.

Verifica-se que o interessado, ao escolher a modalidade licitatória, observou os limites de valor de contratação estabelecidos no artigo 23 da mencionada Lei, sendo que o caso concreto se amolda especificamente no inciso II, alínea "a".

Pelo exposto, tendo em vista que o valor global orçado para a licitação é de R\$78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais), a modalidade de licitação escolhida pelo interessado demonstra-se adequada.

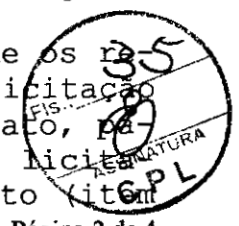
2.2. Requisitos do Preâmbulo (art. 40, caput)

Com relação ao preâmbulo, nota-se o edital menciona: o número de ordem em série anual; o nome do licitante interessado; seus Setores; a modalidade; o tipo de licitação; o regime de execução; a menção de que será regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 e na Lei Municipal 670/2009; o local para recebimento da documentação e proposta; a data e a hora do julgamento.

Dessa maneira, o preâmbulo do Edital atende às exigências do art. 40, caput, da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Demais Requisitos do Edital (art. 40)

O texto do Edital, também preenche os requisitos legais no que diz respeito: ao Objeto da licitação (item 2); ao prazo e condições de assinatura de contrato para execução do contrato e para a entrega do objeto da licitação (item 8); às sanções para o caso de inadimplemento (item 8).



10); ao local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e executivo se houver (item 4); às condições para participar da licitação (item 5); aos critérios para julgamento (item 6); ao local, horário e códigos de acesso dos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos os esclarecimentos relativos à licitação (item 4); aos critérios de aceitabilidade de preços máximos e mínimos (item 2.1 e Anexo I); critério de reajuste de preços (item 9.4); às condições de pagamento (itens 9); às instruções e normas para os recursos previstos na lei (itens 10.5 e 11.4); às condições de recebimento do objeto da licitação (itens 8.3 e 11.5); às demais indicações (item 11); aos requisitos formais do edital (páginas 1/10); e, aos anexos do edital (I, II e III).

Denota-se que os requisitos previstos nos incisos IX e XIII, da Lei nº 8.666/1993, não se aplicam ao presente procedimento licitatório.

Assim, o texto do Edital atende às exigências do art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Minuta do Contrato (art. 55)

A minuta do contrato preenche os requisitos legais no que diz respeito: ao objeto e seus elementos característicos (cláusula primeira); ao regime de execução (cláusula primeira); ao preço e às condições de pagamento (cláusula quarta); aos prazos de início e término dos serviços (cláusula terceira); ao crédito da despesa (cláusula décima primeira); aos direitos e as responsabilidades das partes e as penalidades cabíveis (cláusulas nona e décima); aos casos de rescisão (cláusula oitava); ao reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa (cláusula oitava); à vinculação do contrato ao Edital (cláusulas primeira e décima terceira); à legislação aplicável a execução do contrato e aos casos omissos (cláusula sexta); à obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação (cláusula nona); e, ao foro de eleição (cláusula décima segunda).

No que diz respeito ao inciso VI do art. 55 da Lei 8.666/1993, denota-se que a cláusula décima terceira da minuta do contrato dispensa o oferecimento de garantias para assegurar a utilização do bem móvel locado.

Como também, importante ressaltar que o dispositivo previsto no inciso X, do art. 55, da mencionada Lei, não se aplica ao presente procedimento licitatório.

36
Fis. 36
ASSINATURA
CPL



Pelo exposto, a minuta do contrato atende às disposições legais, estando nela incluída satisfatoriamente os requisitos contidos no art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

03. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumprе ressaltar que a minuta do Edital, os Anexos e a minuta do Contrato, estão de acordo com a Lei nº 8.666/1993, como também, com o princípio constitucional da isonomia, com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; assegurando isonomia a todos eventuais participantes entre si e para com a Administração Pública, e contém elementos para proporcionar probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, indistinção, inalterabilidade do edital, sigilo das propostas, formalismo procedimental e da vedação à oferta de vantagens.

Por fim, destacamos que a assessoria jurídica não emitiu juízo de valor quanto à necessidade de contratação dos serviços e muito menos aos valores atribuídos aos mesmos, por não ser este o objetivo deste instrumento e por não termos conhecimento técnico e nem autorização e/ou solicitação para entrar nessa seara. Assim, o parecer é adstrito aos termos jurídicos e aos aspectos legais, não adentrando e não fazendo juízo quanto ao mérito.

É o parecer.

Matupá, 25 de abril de 2011.



Fernanda de Freitas Rosa
Advogada - OAB/MT 9028-B





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 012/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 033/2011/CPL/CC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá torna público que nos, precisos termos da Lei nº 8.666, de 1/06/93, com as alterações subseqüentes a abertura de processo licitatório, objetivando locação de máquina fotocopadora multifuncional com franquias de 900.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Promoção Social.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas que tenham sido convidadas desde estejam cadastradas no setor competente desta Prefeitura.

A abertura das propostas dar-se-á às **08:00 horas do dia 05 de Maio de 2011**, em sala designada pela Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Matupá.

Matupá/MT, 25 de Abril de 2011




ALESSANDRA DE OLIVEIRA
SECRETARIA - CPL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 033/2011
CARTA CONVITE Nº. 012/2011

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 012/2011

OBJETO: “Locação de máquinas fotocopiadoras multifuncionais, com 900.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º “convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. “ e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 05/05/2011

HORÁRIO: 08:00 h.

Informações para participação na licitação sobre o objeto composto de: [illegible] Anexo B, Modelo de Proposta Lessorado [illegible] Anexo C, Modelo de Contrato [illegible]



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 033/2011
CARTA CONVITE Nº. 012/2011

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Administração, Educação e Desporto, Promoção Social e Saúde.

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º "*convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas*". e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais..

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 033/2011

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 05 de Maio de 2011

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 08:00 h

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Av. Hermínio Ometto, nº 101 - ZE-022 - Fone: (66) 3595-1037- Fax 3595-1244 - CEP 78.525-000 - Matupá - MT
e-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br - site: www.matupa.mt.gov.br

40
SIGNATURA
CPL
Matupá
Seu lugar é aqui!

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



EDITAL Nº. 033/2011
CARTA CONVITE Nº 012/2011

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 05 de Maio de 2011**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de Carta Convite.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Carta Convite tem por objeto a **“Locação de máquinas fotocopiadoras multifuncionais, com 900.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá”**.

2.2 - A finalidade da locação é para procedimentos de fotocópia para atendimento a necessidade das secretarias acima mencionadas que ocorrerá da seguinte forma.

a) – 09 (nove) Máquinas Multifuncionais;

b) - A presente locação terá uma franquia de 900.000 (Novecentas Mil) cópias;

c) - O valor global máximo aceito para o presente processo licitatório, conforme levantamento, é de R\$ 78.300,00 (Setenta e Oito Mil e Trezentos Reais).

2.3 - As despesas provenientes da licitação correrão por conta das seguintes dotações:

04.001.04.122.0003.2003.339039 “037”

07.001.12.361.0011.2012.339039 “093”

08.001.10.122.0019.2023.339039 “182”

09.002.08.244.0028.2037.339039 “260”

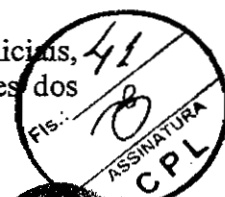
15.001.22.665.0039.2054.339039 “359”

2.4 - Os recursos financeiros serão oriundos do orçamento do Município.

2.5 - Para efeito de contratação, será empenhado o valor total orçado, a preços iniciais,apurados para a presente licitação, ficando se necessários, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até a data de sua realização estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3.2 - Serão consideradas habilitadas as firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 - Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.5 - A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 - Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

4 - DAS INFORMAÇÕES DO OBJETO

4.1 - Toda e qualquer informação estará a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 às 11:30 horas, de segunda à sexta -feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-1037 (66) 3595-1114 ou fax (66) 3595-1114. Poderá ser encaminhada solicitação a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.1.1 - Habilitação Jurídica (Art. 28)

- a) - Contrato social e demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;
- b) - Cédula de Identidade dos responsáveis legais pela empresa;

As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.1.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS, com validade na data da licitação;





Prefeitura Municipal de Matupá

As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.1.3 - Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

Não se aplica

5.1.4 - Outros documentos:

- a) O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CC Nº 012/2011
ABERTURA: 05/05/2011 ÀS 08:00 HORAS

5.2 A PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

5.2.1 - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada e contendo:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art. 48 inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 30 dias)

5.2.2 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados nos locais indicados do **Município de Matupá/MT**.

5.2.3 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.2.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

5.2.5 - O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

Fis.: 43
TURA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6.2.7 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o(s) Envelope(s) nº. 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.3 – **Abertura do Envelope nº. 02 – Proposta de Preço**, observará o seguinte procedimento:

6.3.1 – Somente serão abertos os Envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas;

6.3.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope nº. 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.3.3 – O Envelope nº. 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;

6.3.4 – Após a abertura dos Envelopes nº. 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.3.4.1 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flur prazo legal de recurso desta fase;

6.3.5 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.3.6 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

7 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

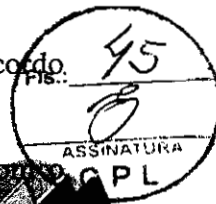
7.1 – Na fase de Habilitação será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2 – Na fase de Proposta de Preço será julgada desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

7.3 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

a) O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.

7.4 – Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.

7.5 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

7.6 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

7.7 – A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

8 - DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

8.3 - O recebimento do objeto da presente licitação será regida pelo disposto no inciso II alíneas a e b do Art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.4 - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes da assinatura do contrato.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;

8.5 - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.6 - A fiscalização dos objetos será feita pelo Departamento de Financeiro da Prefeitura Municipal de Matupá;

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, neste Município ou mediante depósito em Conta Corrente da Empresa vencedora, devidamente encaminhado os dados bancários por escrito a Secretaria de Finanças.

9.2 - O pagamento será realizado conforme apresentação das notas fiscais devidamente confirmadas pela Secretaria de Finanças, em atendimento o item 8.3 do presente edital.

9.3 - O prazo de pagamento será de até 5º (quinto) dia do mês, desde que cumpra o item 2.2 do presente edital.

9.4 - Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários.

10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº. 8666/93.

10.2 - A **CONTRATADA** ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da **CONTRATADA** se este vier a ocorrer.

10.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

10.4 - A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

10.5 - Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de Matupá

11.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

11.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

11.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos para o Prefeito Municipal de Matupá, nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 75, da Lei nº. 8.666 de 21/06/93e suas alterações.

11.5 - Homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

11.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

11.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá.

11.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

ANEXO II - Modelo de Proposta

Matupá – MT, 25 de Abril de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

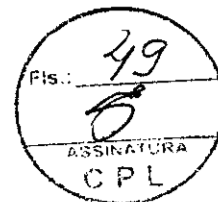


ANEXO I – FOLHA I
 EDITAL Nº. 033/2011
 CARTA CONVITE Nº. 012/2011

(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO)

ITEM	DESCRIÇÃO	V.Franquia Unitário	V. Total Cópias
01	<i>“Locação de Máquinas Fotocopiadoras Multifuncionais, com franquia de 900.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá”.</i>	0,087	78.300,00
	TOTAL GERAL		78.300,00

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
 Presidente da CPL





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II - FOLHA I
 EDITAL N°. 033/2011
 CARTA CONVITE N°. 012/2011

(MODELO DE PROPOSTA)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá
 Processo Licitatório: 033/2011/CPL
 Carta Convite n°. 012/2011
 Edital n°. 033/2011
 Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório 033/CPL/2011, do Edital n°. 033/2011, da Carta Convite n°. 012/2011, com a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. Franquia Unitário	V. Total Cópias
01	<i>"Locação de Máquinas Fotocopiadoras Multifuncionais, com franquia de 900.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Matupá".</i>		
	TOTAL GERAL		

Valor (R\$) =-----

Validade da proposta: **Mínimo 30 dias**

Prazo de Início de Serviço **Mediante a assinatura do contrato**

Data:-----/-----/-----

CARIMBO E ASSINATURA LICITANTE

Esta proposta deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO III
EDITAL N.º 033/2011
CARTA CONVITE N.º 012/2011

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º...../2011

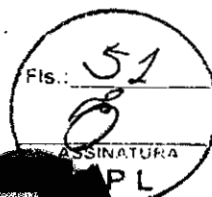
Aos dias do mês de..... do ano de dois mil e, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, n.º 101 ZE-002, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n.º 4133070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua Cinco, n.º 1.005, Bairro ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa.....devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na, n.º, Bairro....., na Cidade de/....., neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr., portador CIRG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na, n.º, Bairro....., na Cidade de/....., denominado de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1.1 – O objeto do referido contrato se refere a *“Locação de 09(Nove) máquinas fotocopadoras multifuncionais, com franquia de 900.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do Município de Matupá”*. De acordo com as condições conditas no PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 033/2011/CPL, DO EDITAL N.º. 033/2011, DA CARTA CONVITE N.º. 012/2011.

- a) – 09 (Nove) Máquinas Fotocopadoras Multifuncionais;
 b) – A presente locação terá uma franquia de 900.000 (Novecentas Mil) cópias.

1.2 – *A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço global.*

2.1 – A finalidade da contratação é a realização dos procedimentos constantes no item 7.1



Prefeitura Municipal de Matupá

3.1 – A vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura, até **31 DE DEZEMBRO DE 2011**, podendo ser alterado de acordo com a cláusula sétima do presente termo de contrato, o prazo poderá ser prorrogado até o prazo máximo previsto na lei 8.666/93.

4.1 – Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ (.....), valor bruto, a ser pago conforme a prestação do serviço e apresentação das notas fiscais, valor mensal, pago impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

4.2 – É condição do pagamento a apresentação da competente fatura, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

4.3 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.4.1 – O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Carta Convite nº. 012/2011, a qual as partes encontram-se vinculadas a seu edital e à proposta da adjudicatária.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessário o aumento do produto, em face de verificação técnica e inaplicabilidade dos termos contratuais originários,

Fis.: 52
ASSINATURA
CPL

Prefeitura Municipal de Matupá

- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

8.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

8.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

8.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

8.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

8.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

8.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

8.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.4 – É direito da CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3.

9.1 – Da CONTRATANTE:

9.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta.

9.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

9.1.3 – Dar todas as condições de trabalho à CONTRATADA, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

9.2 – Da CONTRATADA:

9.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

9.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

9.2.3 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

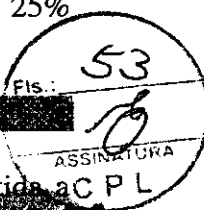
9.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 – advertência;

10.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá, por prazo não superior a 02 (Dois) anos.

Prefeitura Municipal de Matupá, por prazo não superior a 02 (Dois) anos.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

11.1 – Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados nas dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0003.2003.339039 “037”
 07.001.12.361.0011.2012.339039 “093”
 08.001.10.122.0019.2023.339039 “182”
 09.002.08.244.0028.2037.339039 “260”
 15.001.22.665.0039.2054.339039 “359”

12.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital da Carta Convite nº. 012/2011 e a proposta da **CONTRATADA**.

13.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.3 – Para celebração do presente termo de contrato não serão exigidas garantias.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matupá - MT,..... de de 2011.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa
 Cnpj:
Representante
 Cpf:

TESTEMUNHAS:





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 012/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **05 DE MAIO DE 2011 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, a Carta Convite para Locação de Fotocopiadora Multifuncional maiores informações através do **Edital nº 033/2011** ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/112 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 25 de Abril de 2011.


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
data supra.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

BOX INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 08.369.286/0001-99, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidado a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº. 012/2011, o qual é composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL Nº. 033/2011 NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 25 DE ABRIL DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 02 /05/2011

08.369.286/0001-99

BOX INFORMÁTICA LTDA - ME

Rua Luciana, 48 - Jardim Ubaão
CEP: 78025-710 - MATO GROSSO



DENOMINAÇÃO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA
BOX INFORMATICA LTDA

MARCO VALERIO DE SIYA, brasileiro, natural de Franca - SP, solteiro, nascido no dia 10/08/1978, consultor de vendas, portador documento de identidade nº 09095225 SSP/MT, e do CPF 629.442.901-34, residente e domiciliado à Rua Luciara nº 47 Apto. 4 A, bairro JD. Ubatã, CEP 78.025-710, Cuiabá - Mato Grosso, do outro lado ~~MARCO~~ **ROSANA SOUZA MARTOS**, brasileira, natural de 1º de Maio - PR, solteira, nascida no dia 13/09/1976, consultora de vendas, portadora de carteira de identidade nº 7710139 SSP/SP e do CPF 002.908.338-20, residente e domiciliada à Rua Luciara nº 47 Apto. 4 A, bairro JD. Ubatã, CEP 78.025-710, Cuiabá - Mato Grosso.

MARCO VALERIO DE SIYA e ~~MARCO~~ **ROSANA SOUZA MARTOS**, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **BOX INFORMATICA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Luciara nº 47 Apto. 4 A, bairro JD. Ubatã, CEP 78076-710, Cuiabá - Mato Grosso.

CLAUSULA 2ª - O capital social será R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 quotas, de valor unitário 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº QUOTAS	VLR TOTAL	
MARCO VALERIO DE SIYA	20.000	R\$ 20.000,00	50%
MARCO ROSANA SOUZA MARTOS	20.000	R\$ 20.000,00	50%
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100%

CLAUSULA 3ª - O objeto será, comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, venda partes e peças varejo.

Parágrafo Único - Atividades Secundárias, manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática.

CLAUSULA 4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 25 de Setembro de 2008, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, e quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



CLAUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá a ~~ADMINISTRADOR~~ ~~DA SÓCIO~~ com os poderes e atribuições de representar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 12ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLAUSULA 13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 14ª - Fica eleito o foro de Curitiba - MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.



Cuiabá - MT, 18 de Setembro de 2006

F. 500000001
CPL

F. 500000001
CPL

[Signature]
MARCIO VALENTE DA SILVA

[Signature]
MAGDA SOUSA SANTOS

TESTEMUNHAS:

[Signature]
MURRO MARQUES GOMES SILVA
RG 1519011-7 SSP/MT
CPF: 689.154.681-49

[Signature]
Jucileia Z. Vieira
RG 0714060-1 SSP/MT
CPF 595.544.611-13

P. SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAR DO
P. CANCELAMENTO E INSCRIÇÃO DE
P. ESPANHOLA DE CUIABÁ
LAVAREDOS, JOSEPH DE ALMEIDA, SECRETÁRIO
CUIABÁ - MT - CEP: 13.060-000

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s)
(Receituário) - MAGDA SOUSA SANTOS
(Receituário) - MARCIO VALENTE DA SILVA
e dou fé. Cuiabá, 18 de Setembro de 2006.

FA
[Signature]
MARIA CRISTINA DOMINGUES PIMENTA
ESCREVENTE



AGÊNCIA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ - MT - CEP: 13.060-000
CNPJ: 08.072.946-3
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL

[Signature]

Fis. 59
ASSINATURA
CPL

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

BOX INFORMÁTICA LTDA - ME

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE BOX INFORMÁTICA LTDA - ME.



MÁRCIO VALERIO DA SILVA, Brasileiro, solteiro, consultor de vendas, nascido aos 10/06/1978 na cidade de Franca - SP, filho de Neves Valério da Silva e Aparecida Izaura Rossi da Silva, portador da carteira de identidade RG n.º 09095225 expedido pela SSP MT e CPF n.º 629.442.901-34, residente e domiciliado à Rua Luciara n.º 47, apto 4 A, Bairro Jardim Ubatã, CEP 78025-710, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

MAGNA SOUZA SANTOS, Brasileira, Solteira, consultora de vendas, nascida aos 13/09/1976 na cidade de 1º de Maio - PR, filha de Jose Souza Santos e Maria de Lourdes Santos, portadora da carteira de identidade RG n.º 7710139 expedida pela SSP - SP em 27/03/1992 e CPF n.º 002.908.336-20, residente e domiciliada à Rua Luciara n.º 47 Apto 4 A, Bairro Jardim Ubatã, CEP 78025-710, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada BOX INFORMÁTICA LTDA - ME., estabelecida a Rua Luciara n.º 47 Apto 4 A, Bairro Jardim Ubatã, CEP 78075-710, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. Registrada na Junta comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE n.º 51.200.994.354 em 19 de outubro de 2006 e CNPJ n.º 08.369.286/0001-99. Resolvem, assim, alterar o contrato social.

Cláusula Primeira - DO QUADRO SOCIETÁRIO

Ingressa neste ato na sociedade o sócio LEANDRO MARCOS HOECKELE, Brasileiro, com Separação Consensual Judicial, nascido aos 11/05/1974 na cidade de Francisco Beltrão - PR, filho de Afonso Hoeckele e Maria Carmelinda Hoeckele, portador da Carteira de identidade RG n.º 57359269 expedido pela SSP - PR, CPF n.º 864.947.089-00 e carteira Nacional de Habilitação n.º 00238371630 expedida pela -DETRAN - MT em 10/10/2007, residente e domiciliado à Rua dos Cedros Quadra 10 Casa 17, Bairro Jardim Vista Alegre, CEP 78115-440, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.,



BOX INFORMÁTICA LTDA - ME

A sócia MAGNA SOUZA SANTOS retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas do capital social da empresa no total de 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o sócio ingressante Sr. LEANDRO MARCOS HOECKELE.

A sócia MAGNA SOUZA SANTOS declara ter recebido de LEANDRO MARCOS HOECKELE acima qualificado, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da venda e transferência das quotas do capital social da sócia MAGNA SOUZA SANTOS, E do ingresso na sociedade do sócio LEANDRO MARCOS HOECKELE o capital social continua sendo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), passando a ter a seguinte distribuição:

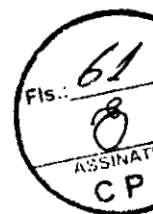
SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	%
MÁRCIO VALÉRIO DA SILVA	20.000	R\$ 20.000,00	50,00%
LEANDRO MARCOS HOECKELE	20.000	R\$ 20.000,00	50,00%
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100,00%

Cláusula Terceira - A administração da sociedade caberá aos sócios MÁRCIO VALÉRIO DA SILVA e LEANDRO MARCOS HOECKELE, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro - DA ASSINATURA

Para validade de cheques, títulos de crédito, contratos e de outros atos que importem em responsabilidade para a sociedade, será necessária assinatura de um dos Administradores, ou por um procurador constituído pelos Administradores, definindo os poderes na procuração.

Cláusula Quarta - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se



BOX INFORMÁTICA LTDA - ME



encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Quinta - DO ENDEREÇO

A sociedade resolve alterar o endereço de sua sede para Rua Luciara nº 48, Bairro Jardim Ubatã, CEP 78025-710, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Cláusula Sexta - A sociedade resolve acrescentar ao seu objeto social a atividade de locação de maquinas e equipamentos para escritórios, Representação comercial de máquinas e equipamentos para escritório e comércio.

Cláusula Sétima - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

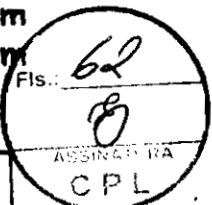
Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial **BOX INFORMÁTICA LTDA - ME.**

Segunda - A sociedade tem sua sede à Rua Luciara nº 48, Bairro Jardim Ubatã, CEP 78025-710, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Terceira - O objeto social da sociedade é o Comércio Atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, venda partes e peças varejo; Prestação de serviços de manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática; Locação de máquinas e equipamentos para escritórios; Representação comercial de maquinas e equipamentos para escritórios e comércio.

Quarta - O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	%
MÁRCIO VALÉRIO DA SILVA	20.000	R\$ 20.000,00	50,00%
LEANDRO MARCOS HOECKELE	20.000	R\$ 20.000,00	50,00%
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100,00%



BOX INFORMÁTICA LTDA - ME

Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 25 de setembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava - A administração da sociedade caberá ao sócio MÁRCIO VALÉRIO DA SILVA e LEANDRO MARCOS HOECKELE, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro - DA ASSINATURA

Para validade de cheques, títulos de crédito, contratos e de outros atos que importem em responsabilidade para a sociedade, será necessária assinatura de um dos Administradores, ou por um procurador constituído pelos Administradores, definindo os poderes na procuração.

Nona - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Segunda - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

BOX INFORMÁTICA LTDA - ME

Décima Terceira - Falecendo ou Interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.


Décima Quarta - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quinta - Fica eleito o foro de Cuiabá - MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias.


Cuiabá - MT., 13 de dezembro de 2007.

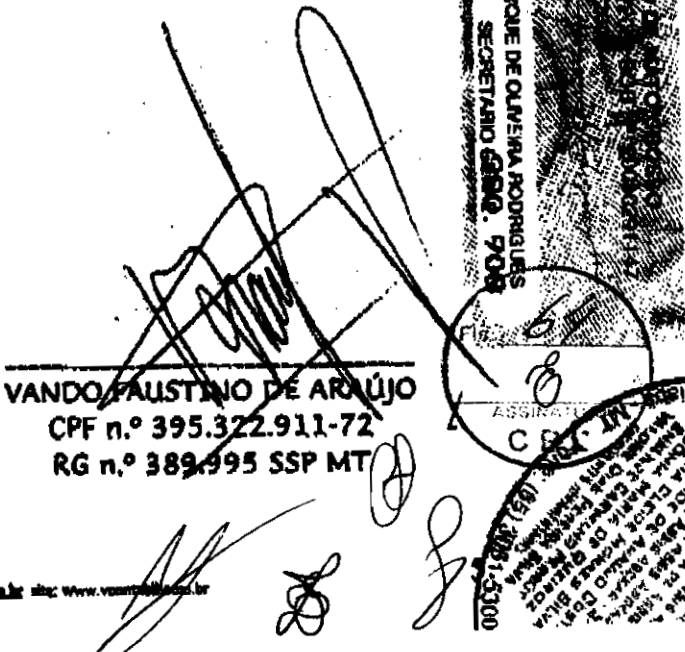

MARCIO VALÉRIO DA SILVA
CPF nº 629.442.901-34


LEANDRO MARCOS HOECKELE
CPF nº 864.947.089-00


MAGNA SOUZA SANTOS
Sócia retirante

TESTEMUNHAS:


CLÁUDIO WOICHECOSKI
CPF n.º 581.363.801-63
RG n.º 948.921 SSP MT


VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO
CPF n.º 395.322.911-72
RG n.º 389.995 SSP MT



BOX INFORMÁTICA LTDA - ME

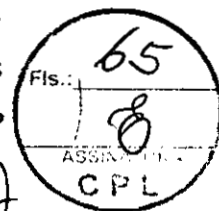
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 DA SOCIEDADE **BOX INFORMÁTICA LTDA - ME.**

MÁRCIO VALÉRIO DA SILVA, Brasileiro, solteiro, consultor de vendas, nascido aos 10/06/1978 na cidade de Franca - SP, filho de Neves Valério da Silva e Aparecida Izaura Rossi da Silva, portador da carteira de identidade RG n.º 09095225 expedido pela SSP MT e CPF n.º 629.442.901-34, residente e domiciliado à Rua Luciara n.º 47, apto 4 A, Bairro Jardim Ubatã, CEP 78025-710, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

LEANDRO MARCOS HOECKELE, Brasileiro, Comerciante, com Separação Consensual Judicial, nascido aos 11/05/1974 na cidade de Francisco Beltrão - PR, filho de Afonso Hoeckele e Maria Carmelinda Hoeckele, portador da Carteira de identidade RG n.º 57359269 expedido pela SSP - PR, CPF n.º 864.947.089-00 e carteira Nacional de Habilitação nº 00238371630 expedida pela - DETRAN - MT em 10/10/2007, residente e domiciliado à Rua dos Cedros Quadra 10 Casa 17, Bairro Jardim Vista Alegre, CEP 78115-440, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso. Únicos sócios da sociedade limitada denominada **BOX INFORMÁTICA LTDA - ME.**, estabelecida a Rua Luciara nº 48, Bairro Jardim Ubatã, CEP 78025-710, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. Registrada na Junta comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE n.º 51.200.994.354 em 19 de outubro de 2006 e CNPJ n.º 08.369.286/0001-99. Resolvem, assim, alterar o contrato social.

Cláusula Primeira - DO QUADRO SOCIETÁRIO

Ingressa neste ato na sociedade a sócia **DANIELLA FERNANDES DA SILVA**, Brasileira, Comerciante, solteira, nascida aos 29/08/1981 na cidade de Umuarama - PR, filha de Nivaldo Fernandes da Silva e Eliana Boa Ventura da Silva, portadora da Carteira de identidade RG n.º 1493992-4 expedida pela SSP - MT em 16/11/2000 e CPF n.º 915.299.991-20, residente e domiciliada à Rua dos Cedros Quadra 10 Casa 17, Bairro Jardim Vista Alegre, CEP 78115-440, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.



BOX INFORMÁTICA LTDA - ME

O sócio **MÁRCIO VALÉRIO DA SILVA** retira-se da sociedade cedendo e transferindo parte de suas quotas do capital social da empresa no total de 2.000 (Duas mil) quotas, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para a sócia ingressante Sr^a. **DANIELLA FERNANDES DA SILVA**.

O sócio **MÁRCIO VALÉRIO DA SILVA** retira-se da sociedade cedendo e transferindo o restante de suas quotas do capital social da empresa no total de 18.000 (Dezoito mil) quotas, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para o sócio Sr^o. **LEANDRO MARCOS HOECKELE**.

O sócio **MÁRCIO VALÉRIO DA SILVA** declara ter recebido de **LEANDRO MARCOS HOECKELE** e **DANIELLA FERNANDES DA SILVA**, acima qualificados, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL SOCIAL

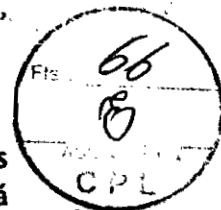
Em decorrência da venda e transferência das quotas do capital social do sócio **MÁRCIO VALÉRIO DA SILVA**, E do ingresso na sociedade da sócia **DANIELLA FERNANDES DA SILVA** o capital social continua sendo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), passando a ter a seguinte distribuição:

SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	%
DANIELLA FERNANDES DA SILVA	2.000	R\$ 2.000,00	5,00%
LEANDRO MARCOS HOECKELE	38.000	R\$ 38.000,00	95,00%
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100,00%

Cláusula Terceira - A administração da sociedade caberá ao sócio **LEANDRO MARCOS HOECKELE**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro - DA ASSINATURA

Para validade de cheques, títulos de crédito, contratos e de outros atos que importem em responsabilidade para a sociedade, será necessária assinatura de um dos Administradores, ou por um



BOX INFORMÁTICA LTDA - ME

procurador constituído pelos Administradores, definindo os poderes na procuração.

Cláusula Quarta - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **BOX INFORMÁTICA LTDA - ME.**

Segunda - A sociedade tem sua sede à Rua Luciara nº 48, Bairro Jardim Ubatã, CEP 78025-710, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Terceira - O objeto social da sociedade é o Comércio Atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, venda partes e peças varejo; Prestação de serviços de manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática; Locação de máquinas e equipamentos para escritórios; Representação comercial de maquinas e equipamentos para escritórios e comércio.

Quarta - O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

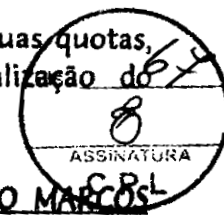
SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	%
DANIELLA FERNANDES DA SILVA	2.000	R\$ 2.000,00	5,00%
LEANDRO MARCOS HOECKELE	38.000	R\$ 38.000,00	95,00%
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100,00%

Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 25 de setembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava - A administração da sociedade caberá ao sócio **LEANDRO MARCOS HOECKELE**, com os poderes e atribuições de Administrador,



BOX INFORMÁTICA LTDA - ME

autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro - DA ASSINATURA

Para validade de cheques, títulos de crédito, contratos e de outros atos que importem em responsabilidade para a sociedade, será necessária assinatura de um dos Administradores, ou por um procurador constituído pelos Administradores, definindo os poderes na procuração.

Nona - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Segunda - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Décima Quarta - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime



BOX INFORMÁTICA LTDA - ME

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quinta - Fica eleito o foro de Cuiabá - MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias.

Cuiabá - MT., 18 de setembro de 2008.

Daniella Fernandes da Silva

DANIELLA FERNANDES DA SILVA
CPF Nº 915.299.991-20

Leandro Marcos Hoeckele
LEANDRO MARCOS HOECKELE
CPF Nº 866.947.089-00

Márcio Valério da Silva

MÁRCIO VALÉRIO DA SILVA
Sócio retirante

De acordo

Magna Souza Santos

MAGNA SOUZA SANTOS
Esposa do Sr. MÁRCIO VALÉRIO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

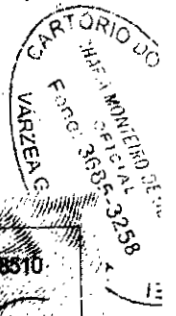
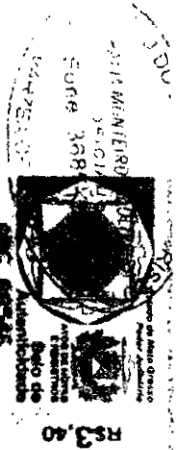
Claudio Woichecoski

CLAUDIO WOICHECOSKI
CPF n.º 581.363.801-63
RG n.º 948.921 SSP MT

Vando Faustino de Araújo
VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO
CPF n.º 395.322.911-72
RG n.º 389.995 SSP MT

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO CRISTO REI
Reconheço por verdadeira e correta a assinatura de *Daniella Fernandes da Silva*
e dou fé. Em test. *Leandro Marcos Hoeckele* da verdade
Várzea Grande-MT, 24 SET. 2008
3685-3250

CHAFIA M. OLIVEIRA - Tabella
ITAGIRA N. M. DE OLIVEIRA - Substituta
LAURA JANE M. OLIVEIRA - Substituta
GIOCONDA G. M. M. SIRIO - Esc. Jur.
LUIZ FABIO M. OLIVEIRA - Esc. Jur.



6º SERVIÇO NOTARIAL
Registro de Imóveis de 3º Grau
Necessário por autenticidade a firma de **FERNANDES DA SILVA (4639), LEANDRO MARCOS HOECKELE (5591)**
Cuiabá-MT 23 de setembro de 2008 às 6,80 (ALCIBIE) da verdade


SECRETARIA DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO CARTÓRIO DO CRISTO REI
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO

Enlize Carvalho Perrot - escrevente Juramentada
Enlize Carvalho Perrot
VContabil - Contabilidade e Assessoria - CPE-MT 729
Rua Francisco Lauer, 104 - Centro Várzea Grande - MT Fone: (065) 3682-8606 e-mail: vcontabil@terra.com.br site: www.vcontabil.com.br

69
PIS:
ASSINATURA
CPL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



ASSINATURA DO TITULAR

CARTIIRA DE IDENTIDADE

5.735.926-9

LEANDRO MARCOS HOECKELE

AFONSO HOECKELE
MARIA CARMELINDA HOECKELE

FRANC. BELTRÃO/PR

COMARCA=DOIS VISINHOS/PR, NOVA PRATA

C.NASC 4503, LIVRO=A4, FOLHA=277V

11/05/1974

ASSINATURA DO TITULAR

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

864.947.089-00

LEANDRO MARCOS HOECKELE

11/05/1974

Cartão de uso pessoal e intransferível
que só pode ser usado junto com um documento de identidade

CAIXA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

MAIO/2002



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente
cópia confere com o ORIGINAL
apresentados: Art. 19 Inciso II
Constituição Federal, o que
damos fé.
Matupá - MT

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DER. 1º ANDAR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.369.286/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/10/2006
NOME EMPRESARIAL BOX INFORMATICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOX INFORMATICA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 48.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 48.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 48.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R LUCIARA	NÚMERO 48	COMPLEMENTO	
CEP 78.025-710	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UBATA	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 11/03/2009 às 15:01:59 (data e hora de Brasília).

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.188/0001-54 localizada na Av Hermínio Ometto nº 101 Bairro ZE- 022 , CERTIFICA que a Empresa **BOX INFORMÁTICA LTDA - ME** portadora do CNPJ nº 08.369.286/0001-99, localizada na Rua Luciara nº 48 Bairro Jardim Ubata Cuiabá - MT esta cadastrada neste Departamento desde a data de 07/05/2010 sob nº 10419.

DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Matupá MT, 29 DE Abril de 2011.


Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010





Prefeitura Municipal de Matupá - MT

CNPJ 24.772.188/0001-54

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA

196 / 2011

Validade 28/05/2011

Contribuinte	10419 BOX INFORMATICA LTDA - ME		
Fantasia	BOX INFORMATICA		
	08369286000199		
Rua	RUA LUCIARA		48
Cidade	CUIABA	MT	78025710
Bairro	JARDIM UBATA		
Complemento			

Atividade

Início	00/00/0000	Inscrição Municipal	0
Atividade			

Ressalvando o direito da fazenda pública do município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, não existir débitos com a fazenda do Município, referente a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzira os efeitos legais.

Finalidade

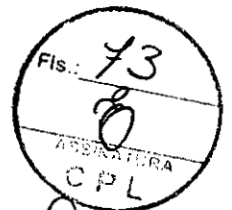
PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

Referência

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA

Data Emissão 29/04/2011

Marykaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BOX INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 08.369.286/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 16:15:05 do dia 04/04/2011 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 01/10/2011.

Código de controle da certidão: **6D27.B3C0.1114.567E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 208752011-10001030
Nome: BOX INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 08.369.286/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/04/2011.
Válida até 01/10/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08369286/0001-99
Razão Social: BOX INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: BOX INFORMATICA LTDA
Endereço: R LUCIARA 47 APT 4 A / JARDIM UBATA / CUIABA / MT /
 78025-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2011 a 02/06/2011

Certificação Número: 2011050418200290886810

Informação obtida em 04/05/2011, às 18:20:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Cuiabá
 PROCURADORIA GERAL
 PROCURADORIA FISCAL

NUMERO DA CERTIDÃO
 103472/2011

128448

PROCESSO
 2011

EXERCICIO
 GERAL

CONTRIBUINTE
 399919



06052011083692860001990010051410347220068511128448

NOME
 BOX INFORMATICA LTDA ME

CPF/CNPJ
 08.369.286/0001-99

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO
 Rua LUCIARA (LOT JD UBATÁ), 40

BAIRRO
 COOPHAMIL

FINALIDADE
 Licitação

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

PARA CONSTAR EU, MARCELY MIRANDA CORREA PASSO A PRESENTE CERTIDÃO.

VALIDADE 90 DTAS

quinta-feira, 04 de agosto de 2011

Sônia Cristina Mangoni de Oliveira Lelis
 Procuradora Fiscal do Município



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente
 cópia confere com o ORIGINAL
 apresentados: Art. 19º Inciso II
 Constituição Federal, e que
 damos fé
 Matupá - MT





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

L L DIEL PAPELARIA LTDA- ME, inscrita no CNPJ 04.815.632/0001-64, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidado a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº. 012/2011, o qual é composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL Nº. 033/2011 NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 25 DE ABRIL DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 3 /05/2011.

04.815.632/0001-64

LL DIEL PAPELARIA

R. das Acácias, 1525 - Centro
CNPJ nº 04.815.632/0001-64 - MATO GROSSO

Av. Hermínio Ometto, nº 101 - ZE-022 - Fone: (66) 3595-1037- Fax 3595-1244 - CEP 78.525-000 - Matupá - MT
e-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br - site: www.matupa.mt.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110129850-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir ao NIRE)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LEONARDO LUIZ DIEL			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) SÃO LUIZ GONZAGA		UF RS	ESTADO CIVIL Solteiro(a)
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) TOLENTINO DIEL		(mãe) SILI LUBECK DIEL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28-04-1968	IDENTIDADE número 359598	Órgão emissor SSP	UF MT
CPF (número) 325.812.381-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação -- somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO -- rua, av, etc.) RUA L 01			NÚMERO 85
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SETOR RESIDENCIAL SUL	CEP 78550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SINOP			UF MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO-JUCEMAT:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL L L DIEL PAPELARIA EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV DAS ACACIAS			NÚMERO 1525
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SETOR COMERCIAL	CEP 78550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SINOP		UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 35.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA E CINCO MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 4711-1/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, REVISTAS, MATERIAIS PARA ESCRITORIO, PAPELARIA E BRINQUEDOS. COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR
Ativ. secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10-12-2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.815.632/0001-64	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GUBERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) L. L. DIEL PAPELARIA EPP				
DATA DA ASSINATURA 09-04-2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Evilza Pereira de Campos
Analista - MAT 808240021
JuceMAT
13.06.04

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO EM 15/06/2004
SOB Nº 2004027581
Protocolo 04/037581
NIRE 5110129850
DIELO PAPELARIA EPP
LEONARDO LUIZ DIEL
SECRETÁRIO GERAL

FIS. **81**
ASSINATURA
CPL

[Handwritten signatures and initials]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

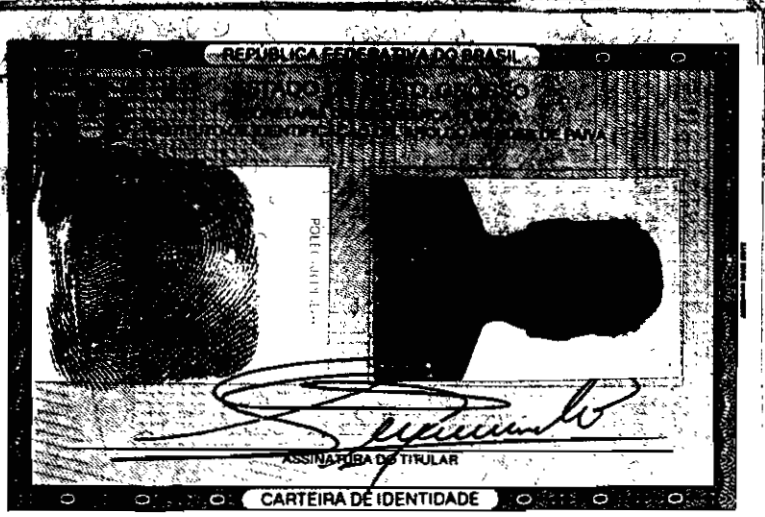
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.815.632/0001-64	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2001
NOME EMPRESARIAL L L DIEL PAPELARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPELARIA DO ESTUDANTE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Nao informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 273-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV DAS ACACIAS	NÚMERO 1525	COMPLEMENTO CASA
CEP 7550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SINOP
UF MT		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2001
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de julho de 2007.

emitido no dia **23/8/2007** às **15:29:34** (data e hora de Brasília).

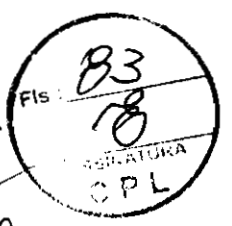
[Voltar](#)



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente
cópia confere com o ORIGINAL
apresentados: Art. 19 Inciso II
Constituição Federal, o que
damos fé.
Matupá - MT

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 1403/2009





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA “.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.


OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.188/0001-54 localizada na Av Hermínio Ometto nº 101 Bairro ZE- 022 , CERTIFICA que a Empresa L L DIEL PAPELARIA LTDA - ME portadora do CNPJ nº 04.815.632/0001-64, localizada na Rua AV. Das Acácias nº 1525 Setor Industrial Sinop - MT esta cadastrada neste Departamento desde a data de 07/05/2010 sob nº 10418.

DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Matupá MT, 29 DE Abril de 2011.


Marytaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010





Prefeitura Municipal de Matupá - MT

CNPJ 24.772.188/0001-54

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA

196 / 2011

Validade 28/05/2011

Contribuinte	10418 L L DEL PAPELARIA		
Fantasia	PAPELARIA DO ESTUDANTE		
	04815632000164		
Rua	AV. DAS ACACIAS		1525
Cidade	SINOP	MT	78550000
Bairro	SETOR COMERCIAL		
Complemento			

Atividade

Início	00/00/0000	Inscrição Municipal	0
Atividade			

Ressalvando o direito da fazenda pública do município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, não existir débitos com a fazenda do Município, referente a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzira os efeitos legais.

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

Referência

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA

Data Emissão 29/04/2011



Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L L DIEL PAPELARIA
CNPJ: 04.815.632/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:19:10 do dia 04/04/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2011.

Código de controle da certidão: **E420.2D30.0D99.E8DE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 099922011-10001080
 Nome: L L DIEL PAPELARIA
 CNPJ: 04.815.632/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/04/2011.
 Válida até 01/10/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04815632/0001-64
Razão Social: L L DIEL PAPELARIA
Nome Fantasia: PAPELARIA DO ESTUDANTE
Endereço: AV DAS ACACIAS 1525 / CENTRO / SINOP / MT / 78550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2011 a 01/06/2011

Certificação Número: 2011050317312124854603

Informação obtida em 04/05/2011, às 18:16:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br










**SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1279/2011**

Nome Civil ou Comercial

9826 L.L.DIEL PAPELARIA

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: **AV. DAS ACACIAS,1525,**
 Bairro.....: **SETOR COMERCIAL (SCL)**
 Município: **SINOP** MT 78550-000

CPF/CGC

04.815.632/0001-64

D E S C R I Ç Ã O

NIHILLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLL

FINALIDADE DA CERTIDÃO

PARA FINS DE LICITAÇÃO

Não Rasure

Ressalvando o Direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos Tributários, **CERTIFICO**, para finalidade acima indicada, não existir débitos com a Fazenda do Município, referente a impostos, taxas, juros, correção monetária, Dívida Ativa de qualquer natureza e demais tributos municipais até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulares vigentes, forneço a presente **CERTIDAO NEGATIVA**, a qual produzirá os efeitos legais.

PREFEITURA DE SINOP
 Secretaria de Finanças e Orçamento
 Departamento de Administração Tributária

Responsável pela pesquisa.

Em: 05 / 05 / 2011

Servidor(a): _____

Assinatura: Duelli

VÁLIDA ATÉ:04/08/2011

SINOP 5 de Maio de 2011

[Handwritten signatures]
 Servidor Responsável

[Handwritten signature]
NEUZA PEREIRA ALVES PASQUALOTTO
 DIRETORA DE ADM. TRIBUTARIA

[Circular stamp: Secretaria de Finanças e Orçamento - Sinop - MT]
[Handwritten signature inside stamp]
 Neuza Pereira Alves Pasqualotto
 Diretora de Administração Tributária

Prefeitura Municipal de Matupá



PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

R D COMÉRCIO DE IMPRESSORAS

MULTIFUNCIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 09.122.570/0001-29, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidada a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº. **012/2011**, o qual é composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL Nº. **033/2011** NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 25 DE ABRIL DE 2011



09.122.570/0001-29

R. D. COMÉRCIO DE IMP. MULT. LTDA

Av. Sibirunas, 3890 - Sala 03
Setor Residencial Norte

CEP: 78.550-338 - Sinop - MATO GROSSO

RECEBI (EMOS) EM 03 / 05 / 2011.

Rubemir Lopes



R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA ME
CNPJ – MF Nº 09.122.570/0001-29
JUCEMAT – NIRE Nº 51.201.034.885
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DALMIR ELIO TESTOLIN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº7.551.683-5, expedida em 27 de julho de 1995, pela Secretaria de Estado Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito CPF sob nº030.104.059-10, residente e domiciliado na Rua dos Angicos, nº515, fundos, Setor Comercial, Sinop - MT, CEP 78.550-164, filho de Dorvalino Testolin e de Célia Roberti Testolin, nascido em 24 de maio de 1981, natural de Pato Branco, Estado do Paraná.

RULDEMAR RIBEIRO LOPES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº7.346.271-1, expedida em 10 de março de 1995, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº026.027.009-16, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº306-B, Setor Comercial, Sinop - MT, CEP 78.550-158, filho de Antonio Lopes e de Maria Cândida Ribeiro Lopes, nascido em 12 de fevereiro de 1979, natural de Cascavel, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ-MF sob nº 09.122.570/0001-29, com sede e foro na Av das Sibipirunas, nº 3890, Sala 03, Setor Residencial Norte, Sinop – MT, CEP 78.550-338, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51.201.034.885 em sessão de 08 de outubro de 2007. Resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto mercantil da empresa que era a exploração das atividades de: a) Comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritórios; b) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; c) Aluguel de máquinas e equipamentos de escritórios e de máquinas e equipamentos de informática; d) Serviços de reparação e manutenção de computadores, de equipamentos de informáticas e periféricos e de máquinas e equipamentos de escritórios. *Por decisão unânime dos sócios, é alterado neste ato para a exploração das atividades de: A) Comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritórios; B) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; C) Aluguel de máquinas e equipamentos de escritórios e de máquinas e equipamentos de informática; D) Serviços de reparação e manutenção de computadores, de equipamentos de informáticas e periféricos e de máquinas e equipamentos de escritórios; E) Serviços de fotocópias, plotagem, escaneamento, digitalização e impressão a lazer; F) Serviços de acabamentos gráficos e elaboração e confecção de eartões de visita e de crachás; G) Serviços de recarga de cartuchos de tintas para impressoras e toner para impressoras e fotocopadoras.*

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT
 Titular: *Silvio Cabral*
 Titular Substituta: *Antonista Cabral*
 COMARCA DE SINOP-MT

ESTA CÓPIA NÃO REPRODUZIDA NESTE OFÍCIO E CONFERE COM O ORIGINAL.
 SINOP-MT, 20 ABR 2011

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Márcia Cristina da Silva
Gicele Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Turra
Gláucia de Matos Vitareli Gaietski
Graciele Aparecida Sachini Gaietski
Ester Pereira dos Santos Padovane
 OFICIAIS ESCRIVENTES

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DE MT
 PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
 PROTESTO

CA
Dalmir
 FLS.: 91
 ASSINATURA
 CPL
[Signature]

CLÁUSULA SEGUNDA: Para melhor viabilização dos procedimentos administrativos e, para simplificar o entendimento jurídico sobre os atos modificados já registrados e arquivados perante o Registro Civil, deliberam os sócios, à unanimidade, re-ratificarem "in totum" o Contrato Social primitivo e as posteriores alterações ocorridas, consolidando-se num só instrumento contratual, que depois de efetuadas as correções, vigorará, doravante, com a nova redação.

**R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS
MULTIFUNCIONAIS LTDA ME
CNPJ – MF Nº 09.122.570/0001-29
JUCEMAT – NIRE Nº 51.201.034.885
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

DALMIR ELIO TESTOLIN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº7.551.683-5, expedida em 27 de julho de 1995, pela Secretaria de Estado Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito CPF sob nº030.104.059-10, residente e domiciliado na Rua dos Angicos, nº515, fundos, Setor Comercial, Sinop - MT, CEP 78.550-164, filho de Dorvalino Testolin e de Célia Roberti Testolin, nascido em 24 de maio de 1981, natural de Pato Branco, Estado do Paraná.

RULDEMAR RIBEIRO LOPES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº7.346.271-1, expedida em 10 de março de 1995, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº026.027.009-16, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº306-B, Setor Comercial, Sinop - MT, CEP 78.550-158, filho de Antonio Lopes e de Maria Cândida Ribeiro Lopes, nascido em 12 de fevereiro de 1979, natural de Cascavel, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ-MF sob nº 09.122.570/0001-29, com sede e foro na Av das Sibipirunas, nº 3890, Sala 03, Setor Residencial Norte, Sinop - MT, CEP 78.550-338, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51.201.034.885 em sessão de 08 de outubro de 2007. Os quais, de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade, readequarem a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002) e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA ME e têm sua sede e domicílio na Av das Sibipirunas, nº 3890, Sala 03, Setor Residencial Norte, Sinop - MT, CEP 78.550-338.

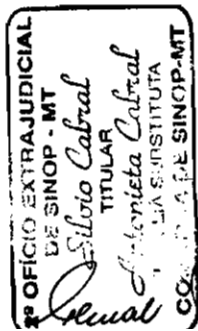
ESTA CÓPIA É REPRODUZIDA
NESTE OFÍCIO E CONFERE COM
O ORIGINAL. 20 ABR 2011
SINOP-MT.

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Márcia Cristina da Silva
Gisele Cristina Paolatti
Waldirene Luciana Moreira Turra
Gláucia de Matos Vitareli Gaieski
Graciele Aparecida Sachini Gaieski
Ester Pereira dos Santos Padovani
OFICIAIS ESCRIVENTES



Handwritten initials and signature.

Handwritten signature.



CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de *R\$41.000,00 (quarenta e um mil reais)*, divididos em 41.000 (quarenta e uma mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado neste ato, pelos sócios, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

- A) – DALMIR ELIO TESTOLIN, com 20.500 (vinte mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais);
- B) – RULDEMAR RIBEIRO LOPES, com 20.500 (vinte mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: Demonstração da distribuição de quotas entre os quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
DALMIR ELIO TESTOLIN	20.500	50,00%	R\$20.500,00
RULDEMAR RIBEIRO LOPES	20.500	50,00%	R\$20.500,00
TOTAL	41.000	100,00%	R\$41.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto mercantil a exploração da atividade de: *A) Comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritórios; B) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; C) Aluguel de máquinas e equipamentos de escritórios e de máquinas e equipamentos de informática; D) Serviços de reparação e manutenção de computadores, de equipamentos de informática e periféricos e de máquinas e equipamentos de escritórios; E) Serviços de fotocópias, plotagem, escaneamento, digitalização e impressão a laser; F) Serviços de acabamentos gráficos e elaboração e confecção de cartões de visita e de crachás; G) Serviços de recarga de cartuchos de tintas para impressoras e toner para impressoras e fotocopadoras.*

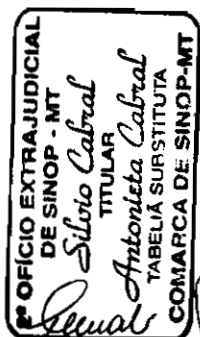
CLÁUSULA QUARTA: A sociedade teve início das suas atividades em 01 de novembro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo, os seus haveres serem pagos na forma da Lei.

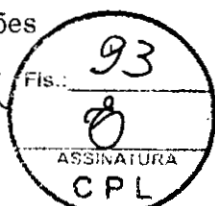
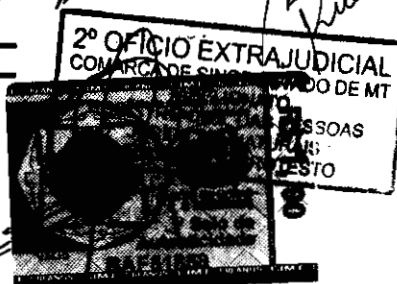
CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios, DALMIR ELIO TESTOLIN e RULDEMAR RIBEIRO LOPES, com os poderes e atribuições



ESTA CÓPIA NÃO REPRODUZIDA NESTE OFÍCIO E CONFERE COM O ORIGINAL
 20 ABR 2011
 SINOP-MT

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Márcia Cristina da Silva
Fátima Cristina Poulatti
Márcia Luciana Moreira Turra
Gláucia de Matos Vitoreli Gaietski
Graciele Aparecida Sachini Gaietski
Estelene Pereira dos Santos Padovani
 OFICIAIS ESCRIVENTES



de administradores, podendo administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado a cada um, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios das convocações das Reuniões de Sócios, ficam dispensadas quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisados, devidamente assinados pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

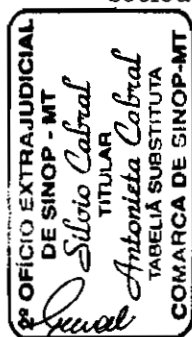
Parágrafo segundo: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre as matérias, objetos de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade dará continuidade às suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



ESTA CÓPIA É REPRODUZIDA
NESTE OFÍCIO E CONFERE COM
O ORIGINAL.
SINOP-MT, 20 ABR 2011

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Márcia Cristina da Silva
Cecile Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Turra
Glaucia de Matos Vitareli Gaieskj
Graciele Aparecida Sachini Gaieskj
Estele Pereira dos Santos Padovane
DEMAIS ESCRIVENTES



Handwritten signatures and initials, including a large 'L' at the bottom right.

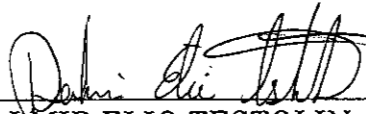
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

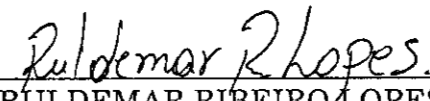
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores, DALMIR ELIO TESTOLIN e RULDEMAR RIBEIRO LOPES, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três (03) vias, juntamente com duas testemunhas.


Sinop - MT, 20 de maio de 2010.


DALMIR ELIO TESTOLIN


RULDEMAR RIBEIRO LOPES


Thais Cristina Bitencourt
Da Silva Hubner
CPF nº 776.870.001-53
RG nº 901.344 SSP-MT

TESTEMUNHAS


Ronaldo Borges Hubner
CPF nº 563.000.189-20
RG nº 3.868.569-4SSPPR

COMARCA DE SINOP - MT
CARTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/05/2010 SOB Nº: 20100459714
Protocolo: 10/045971-4 DE 24/05/2010
Empresa: 51/2-0103488-5
CNPJ Nº 07.000.000/0001-00
COMERCIO DE IMPRESSORAS
MULTIFUNCAIONAIS LTDA ME
JOAO GILBERTO CALVOSO TEXEIRA
SECRETARIO GERAL
889-380

OFICIO EXTRAJUDICIAL
LE SINOP - MT
Silvio Cabral
TITULAR
Antonieta Cabral
TABELIA SUBSTITUTA
COMARCA DE SINOP-MT

ESTA COPIA NÃO REPRODUZIDA
NESTE OFICIO E CONFERE COM
O ORIGINAL
SINOP-MT, 20 ABR 2011
Clemara da Costa Leite Ibarrola
Thais Cristina da Silva
Giceli Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Turra
Glauca de Matos Viareli Gaiski
Graciele Aparecida Sachini Gaiski
Ester Pereira dos Santos Padovani

OFICIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP - MT
ESTADO DE MT
PESSOAS
FISICAIS
PROTESTO

Fis.: 95
ASSINATURA
CPL

R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA ME
CNPJ – MF Nº 09.122.570/0001-29
JUCEMAT – NIRE Nº 51.201.034.885
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DALMIR ELIO TESTOLIN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº7.551.683-5, expedida em 27 de julho de 1995, pela Secretaria de de Estado Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito CPF sob nº030.104.059-10, residente e domiciliado na Rua dos Angicos, nº515-fundos, Setor Comercial, Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-000, filho de Dorvalino Testolin e de Célia Roberti Testolin, nascido em 24 de maio de 1981, natural de Pato Branco, Estado do Paraná.

RULDEMAR RIBEIRO LOPES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº7.346.271-1, expedida em 10 de março de 1995, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº026.027.009-16, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº306-B, Setor Comercial, Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-000, filho de Antonio Lopes e de Maria Cândida Ribeiro Lopes, nascido em 12 de fevereiro de 1979, natural de Cascavel, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ-MF sob nº 09.122.570/0001-29, com sede e foro na Rua dos Angicos, nº515-frente, Setor Comercial, cidade e município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-000, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51.201.034.885 em sessão de 08 de outubro de 2007. Resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede e foro da empresa que era na Rua dos Angicos, nº515-frente, Setor Comercial, cidade e município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-000, por decisão unânime dos sócios é alterado neste ato para a Av das Sibipirunas, nº 3890, Sala 03, Setor Residencial Norte, Sinop – MT, CEP 78.550-338.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço residencial do sócio DALMIR ELIO TESTOLIN, que era na Rua dos Angicos, nº515-fundos, Setor Comercial, Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-000, em razão de alterações no CEP promovida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT é alterado neste ato para a Rua dos Angicos, nº515, fundos, Setor Comercial, Sinop, MT, CEP 78.550-164.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço residencial no sócio RULDEMAR RIBEIRO LOPES que era na Rua das Violetas, nº306-B, Setor Comercial, Sinop, Estado de

2º OFÍCIO
COMARCA
REG.

96
ASSINATURA
CPL

Dalmir *Ruldemar Lopes* *Dalmir* *[Signature]* *[Signature]*

Mato Grosso, CEP 78.550-000, em razão de alterações no CEP promovida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT é alterado neste ato para a Rua das Violetas, nº306-B, Setor Comercial, Sinop - MT, CEP 78.550-158.

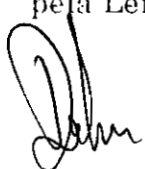
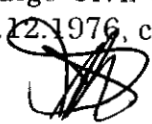
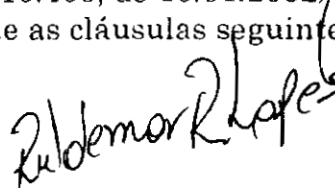
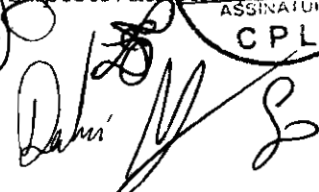
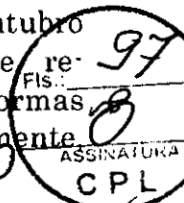
CLÁUSULA QUARTA: Para melhor viabilização dos procedimentos administrativos e, para simplificar o entendimento jurídico sobre os atos modificados já registrados e arquivados perante o Registro Civil, deliberam os sócios, à unanimidade, re-ratificarem "in totum" o Contrato Social primitivo e as posteriores alterações ocorridas, consolidando-se num só instrumento contratual, que depois de efetuadas as correções, vigorará, doravante, com a nova redação.

**R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS
MULTIFUNCIONAIS LTDA ME
CNPJ - MF Nº 09.122.570/0001-29
JUCEMAT - NIRE Nº 51.201.034.885
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

DALMIR ELIO TESTOLIN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº7.551.683-5, expedida em 27 de julho de 1995, pela Secretaria de de Estado Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito CPF sob nº030.104.059-10, residente e domiciliado na Rua dos Angicos, nº515, fundos, Setor Comercial, Sinop - MT, CEP 78.550-164, filho de Dorvalino Testolin e de Célia Roberti Testolin, nascido em 24 de maio de 1981, natural de Pato Branco, Estado do Paraná.

RULDEMAR RIBEIRO LOPES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº7.346.271-1, expedida em 10 de março de 1995, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº026.027.009-16, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº306-B, Setor Comercial, Sinop - MT, CEP 78.550-158, filho de Antonio Lopes e de Maria Cândida Ribeiro Lopes, nascido em 12 de fevereiro de 1979, natural de Cascavel, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 09.122.570/0001-29, com sede e foro na Av das Sibipirunas, nº 3890, Sala 03, Setor Residencial Norte, Sinop - MT, CEP 78.550-338, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51.201.034.885 em sessão de 08 de outubro de 2007. Os quais, de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade readequarem a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002) e supletivamente pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA ME e têm sua sede e domicílio na Av das Sibipirunas, nº 3890, Sala 03, Setor Residencial Norte, Sinop – MT, CEP 78.550-338.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de **R\$41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, divididos em 41.000 (quarenta e uma mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado neste ato, pelos sócios, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

- A) – DALMIR ELIO TESTOLIN, com 20.500 (vinte mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais);
- B) – RULDEMAR RIBEIRO LOPES, com 20.500 (vinte mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: Demonstração da distribuição de quotas entre os quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
DALMIR ELIO TESTOLIN	20.500	50,00%	R\$20.500,00
RULDEMAR RIBEIRO LOPES	20.500	50,00%	R\$20.500,00
TOTAL	41.000	100,00%	R\$41.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto mercantil a exploração da atividade de:

- Comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritórios;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Aluguel de máquinas e equipamentos de escritórios e de máquinas e equipamentos de informática;
- Serviços de reparação e manutenção de computadores, de equipamentos de informáticas e periféricos e de máquinas e equipamentos de escritórios.

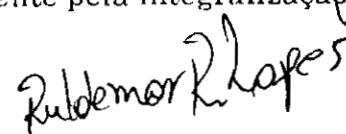
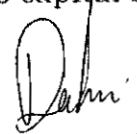
CLÁUSULA QUARTA: A sociedade teve início das suas atividades em 01 de novembro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo, os seus haveres serem pagos na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.




CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios, DALMIR ELIO TESTOLIN e RULDEMAR RIBEIRO LOPES, com os poderes e atribuições de administradores, podendo administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado a cada um, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

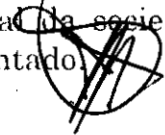
Parágrafo primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios das convocações das Reuniões de Sócios, ficam dispensadas quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisados, devidamente assinados pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

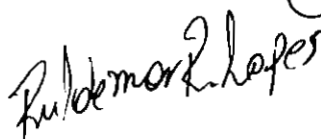
Parágrafo segundo: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre as matérias, objetos de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

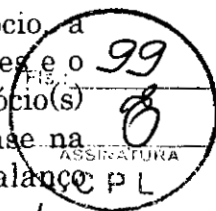
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade dará continuidade às suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.




JDIC
BOB

ESSE
TAIS
TESTO



Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores, DALMIR ELIO TESTOLIN e RULDEMAR RIBEIRO LOPES, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

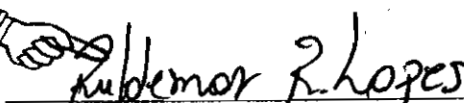
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três (03) vias, juntamente com duas testemunhas.

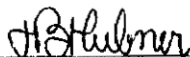
• Sinop – MT, 22 de abril de 2010.

2º OFÍCIO
SINOP-MT


DALMIR ELIO TESTOLIN

2º OFÍCIO
SINOP-MT


RULDEMAR RIBEIRO LOPES



Thais Cristina Bitencourt
Da Silva Hubner
CPF nº 776.870.001-53
RG nº 901.344 SSP-MT

TESTEMUNHAS



Ronaldo Borges Hubner
CPF nº 563.000.189-20
RG nº 3.868.569-4SSPPR

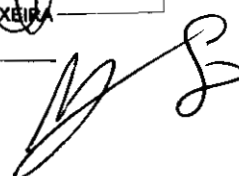
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2010 SOB Nº: 20100360483
Protocolo: 10/036048-3 DE 28/04/2010
Espec. 51 2 0103288 5
R.D. COMERCIO DE IMPRESSORAS
MULTIFUNCAIONAIS LTDA ME

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO 888.585

Fis.: 100
CPL







**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS
MULTIFUNÇÃOAIS LTDA**

DALMIR ELIO TESTOLIN, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº7.551.683-5, expedida em 27 de julho de 1995, pela Secretaria de de Estado Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito CPF sob nº030.104.059-10, residente e domiciliado na Rua dos Angicos, nº515-fundos, Setor Comercial, Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-000, filho de Dorvalino Testolin e de Célia Roberti Testolin, nascido em 24 de maio de 1981, natural de Pato Branco, Estado do Paraná.

RULDEMAR RIBEIRO LOPES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº7.346.271-1, expedida em 10 de março de 1995, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº026.027.009-16; residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº306-B, Setor Comercial, Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-000, filho de Antonio Lopes e de Maria Cândida Ribeiro Lopes, nascido em 12 de fevereiro de 1979, natural de Cascavel, Estado do Paraná.

Resolvem pelo presente instrumento, constituir uma sociedade limitada, que, reger-se-á pelo Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002), supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e mediante as seguintes cláusulas:

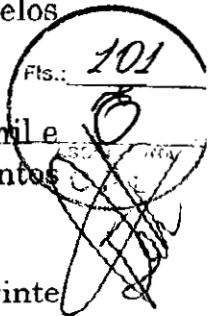
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃOAIS LTDA** e terá sua sede e domicilio na Rua dos Angicos, nº515-frente, Setor Comercial, cidade e município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de **R\$41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, divididos em 41.000 (quarenta e uma mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado neste ato, pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

A) - **DALMIR ELIO TESTOLIN**, subscreve e integraliza 20.500 (vinte mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais);

B) - **RULDEMAR RIBEIRO LOPES**, subscreve e integraliza 20.500 (vinte mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

(Handwritten signatures and stamps)



CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios das convocações das Reuniões de Sócios, ficam dispensadas quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisados, devidamente assinados pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo segundo: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre as matérias, objetos de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade dará continuidade às suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores, **DALMIR ELIO TESTOLIN** e **RULDEMAR RIBEIRO LOPES**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei

103
ASSINATURA
DPR

13
15
10
15
10
15
10
15
10
15

especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três (03) vias, juntamente com duas testemunhas.

Sinop – MT, 03 de outubro de 2007.

2º OFÍCIO
SINOP-MT


Dalmir Elio Testolin
DALMIR ELIO TESTOLIN

2º OFÍCIO
SINOP-MT


Ruldemar R. Lopes
RULDEMAR RIBEIRO LOPES

Thais Cristina Bitencourt
Thais Cristina Bitencourt
Da Silva Hubner
CPF nº 776.870.001-53
RG nº 901.344 SSP-MT

TESTEMUNHAS

Ronaldo Borges Hubner
Ronaldo Borges Hubner
CPF nº 563.000.189-20
RG nº 3.868.569-4 SSPPR

CÂMARA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/10/2007 SOB Nº 51201034885
Protocolo: 07/071647 DE 05/10/2007
Henrique de Oliveira Roubique
HENRIQUE DE OLIVEIRA ROUBIQUE 303.904
SECRETARIO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO
REGISTRO DE PROTESTO
CÂMARA DE SINOP

Dalmir *Ruldemar* *Ronaldo* *Thais* *Henrique*

104
Fls.:
ASSINATURA
CPL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.122.570/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/2007
NOME EMPRESARIAL R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORIGINAL SISTEMA DE IMPRESSAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.19-9-01 - Fotocópias 18.22-9-00 - Serviços de acabamentos gráficos 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV DAS SIBIPIRUNAS	NÚMERO 3890	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 78.550-338	BAIRRO/DISTRITO SETOR RESID NORTE	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.
 Emitido no dia 01/06/2010 às 16:19:31 (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/06/2010


<http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp>



01/06/2010



SECRETARIA DA PAZ
SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **DALMIR ELIO TESTOLIN**
 Nº de Inscrição: **030104089-10**
 Data de Nascimento: **24/08/81**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL
SECRETARIA DE INVESTIGAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Dalmir Elio Testolin
Testolin

VALIA EM TODOS OS TERMINOS NACIONAIS

Este documento é o comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas e não substitui o documento de identificação emitido pelo órgão de identificação competente.

Dalmir Elio Testolin

VALIA EM TODOS OS TERMINOS NACIONAIS
 Emitido em: 28/04/88

VALIA EM TODOS OS TERMINOS NACIONAIS

Nº de Inscrição: **7.254.683-5**
 DATA DE EMISSÃO: **27/07/1985**

Nome: **DALMIR ELIO TESTOLIN**
 Estado: **PARANÁ**
 Localidade: **PARANÁ**
 Nº de Inscrição: **CEL. IN. ROBERTO TESTOLIN**

Autoridade: **DEPTO. DE INVEST. / PF**
 Local: **DEPTO. DE INVEST. / PF - BR. SÉDE**
 Endereço: **C. N.º 11022, L. V. 194, F. C. I. M. - 032**
 Cidade: **D. M. - PR**

DATA DE NASCIMENTO: **24/08/1981**

CPF: *24047493*
 Bel. Renato Souza Labo

SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL
LEI Nº 7.116 DE 1984

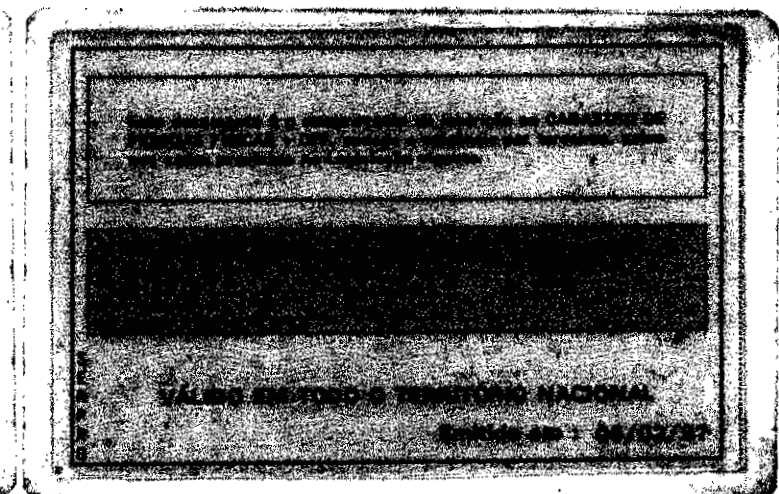
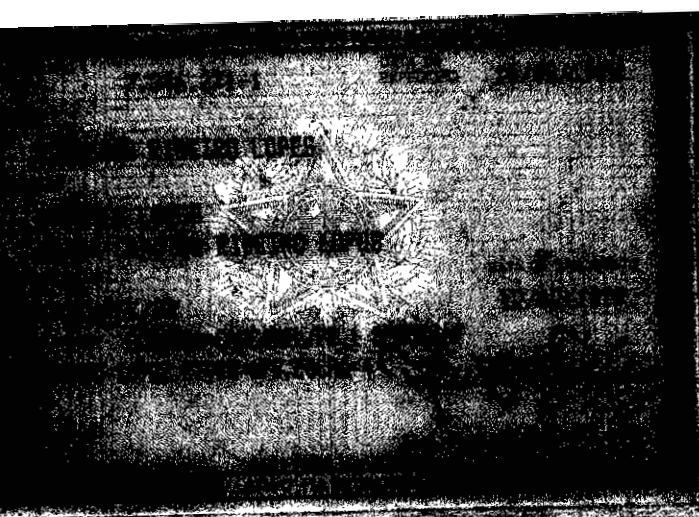
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fis. 106
 ASSINATURA
 CPL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente
cópia confere com o ORIGINAL
apresentados: Art. 19 Inciso II
Constituição Federal, o que
damos fé.
Matupá - MT

LUCIANO DE MONTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 1002000





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.188/0001-54 localizada na Av Hermínio Ometto nº 101 Bairro ZE- 022 , CERTIFICA que a Empresa **R D COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA** portadora do CNPJ nº 09.122.570/0001-29, localizada na Rua dos Angicos nº 515 Setor Comercial Sinop - MT esta cadastrada neste Departamento desde a data de 06/03/2009 sob nº 9597.

ADADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Matupá MT, 29 DE Abril de 2011.

Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Matupá - MT

CNPJ 24.772.188/0001-54

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA

195 / 2011

Validade 28/05/2011

Contribuinte	9597	R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCION
Fantasia		ORIGINAL SISTEMA DE IMPRESSAO
		09122570000129
Rua	RUA DOS ANGICOS	515
Cidade	SINOP	MT 78550000
Bairro	SETOR COMERCIAL	
Complemento		

Atividade

Início	00/00/0000	Inscrição Municipal	0
Atividade			

Ressalvando o direito da fazenda pública do município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, não existir débitos com a fazenda do Município, referente a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzira os efeitos legais.

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

Referência

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA

Data Emissão 29/04/2011


Maryaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B | 2010





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA ME
CNPJ: 09.122.570/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 09:43:04 do dia 26/01/2011 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 25/07/2011.

Código de controle da certidão: **0EB0.7A31.CCE1.4B88**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ca

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 024312011-10001080

Nome: R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS

LTDA ME

CNPJ: 09.122.570/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/01/2011.

Válida até 25/07/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09122570/0001-29
Razão Social: R D COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA
ME
Nome Fantasia: ORIGINAL SISTEMA DE IMPRESSAO
Endereço: AV DAS SIBIPIRUNAS 3890 SALA 03 / SETOR RESID NORTE /
SINOP / MT / 78550-338

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2011 a 28/05/2011

Certificação Número: 2011042917324545410786

Informação obtida em 04/05/2011, às 18:12:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





**SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1031/2011**

Nome Civil ou Comercial

14162 R.D.COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTE

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: **AV. DAS SIBIPIRUNAS,3890, SALA 03**
 Bairro.....: **SETOR RESID. NORTE (SRN)**
 Município: **SINOP** MT 78550-338

CPF/CGC

09.122.570/0001-29

D E S C R I Ç Ã O

NIHILL

FINALIDADE DA CERTIDÃO

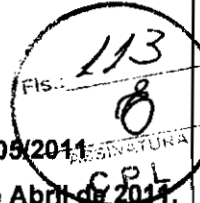
PARA FINS DE LICITAÇÃO

Não Rasure

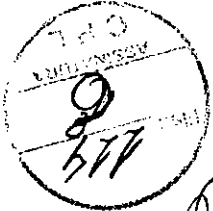
Ressalvando o Direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos Tributários, **CERTIFICO**, para finalidade acima indicada, não existir débitos com a Fazenda do Município, referente a impostos, taxas, juros, correção monetária, Dívida Ativa de qualquer natureza e demais tributos municipais até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulares vigentes, forneço a presente **CERTIDAO NEGATIVA**, a qual produzirá os efeitos legais.

PREFEITURA DE SINOP
 Secretaria de Finanças e Orçamento
 Departamento de Administração Tributária

Responsável pela pesquisa.
 Em: 18 / 4 / 2011
 Servidor(a): _____
 Assinatura: _____


VÁLIDA ATÉ: 18/05/2011
SINOP 18 de Abril de 2011.
NEUZA PEREIRA ALVES ASSUNÇÃO LOTTO
 DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AM



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

09.122.57010001-29

R.D. COMERCIO DE IR. MAX. LTDA

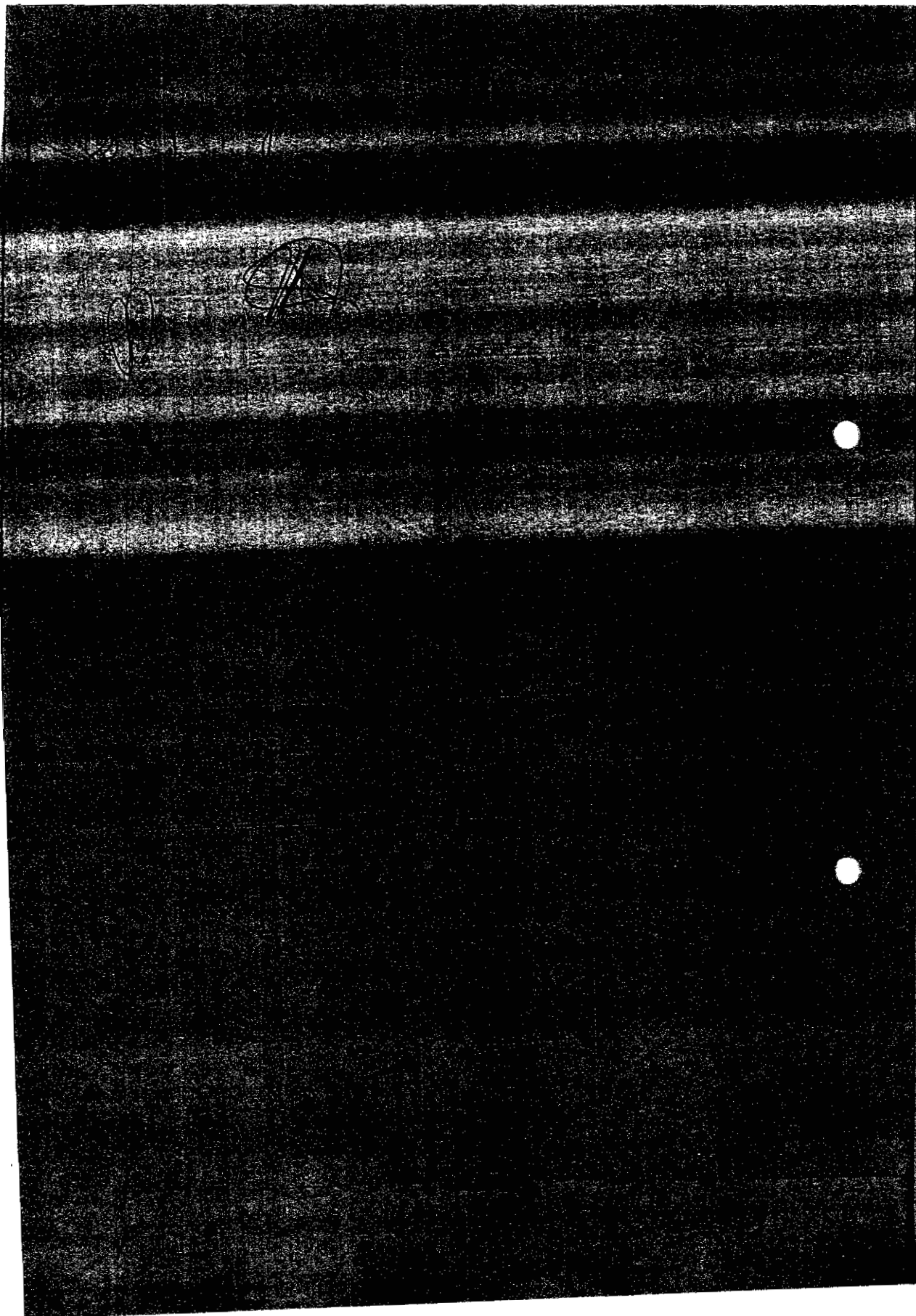
R.D. COMERCIO DE IR. MAX. LTDA

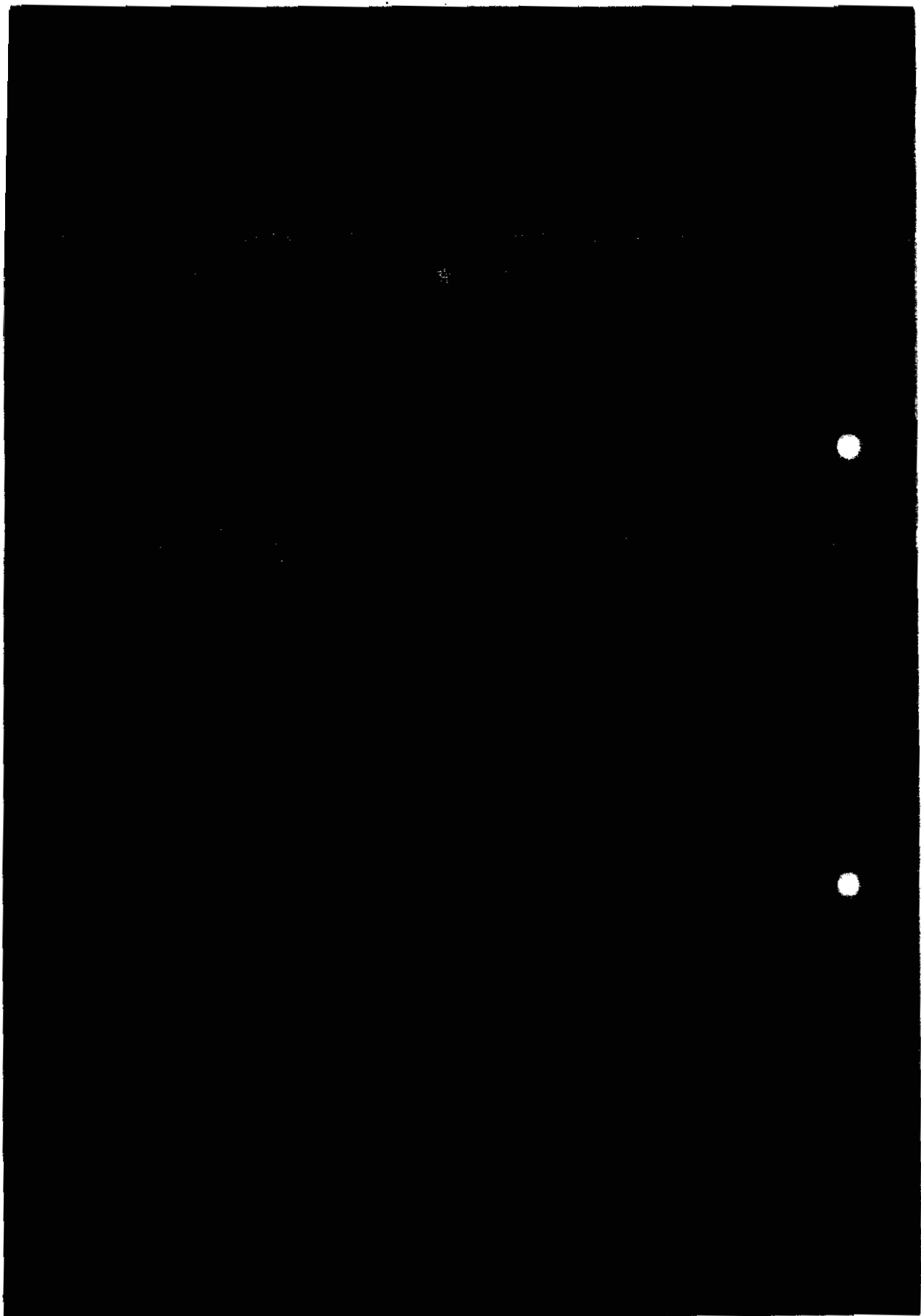
As. Sibirjuna, 380 - Sala 03

As. Sector Residencial Norte

CEP: 76 500-338 - Strop - MATO GROSSO

[Handwritten signature]







Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
APRESENTADAS AO EDITAL Nº 033/2011

CARTA-CONVITE Nº. 012/2011

Às 08:02 horas do dia 05 de Maio de 2011, na sala de Reunião, junto a Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-002, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída dos seguintes membros: ALESSANDRA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE, - NELSON DE SOUZA - SECRETÁRIO E EDNA ZANETTE GIUSTI - MEMBRO, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 373 de 01 de Março de 2011, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital nº. 033/2011, da modalidade Carta-Convite nº. 012/2011, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de locação de máquina fotocopadora multifuncional com franquias de 900.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. Abertos os trabalhos, a Senhora Presidente disse que até ao prazo regulamentar, foram entregues na Sala da Comissão 03 (Três) envelopes de habilitação dos seguintes licitantes: LL DIEL PAPELARIA LTDA, D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA E BOX FORMÁTICA LTDA ME ao apresentar seus envelopes, nesse momento exibiu-o aos demais Membros, estando devidamente lacrados. Na seqüência a Presidente, solicitou a rubricação e a abertura dos mesmos, constatando que estes continham a documentação de habilitação devidamente assinada, analisando-a, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital sendo que as mesmas apresentaram os envelopes estando **REGULARES E APTOS** à fase seguinte, sendo as seguintes empresas: LL DIEL PAPELARIA LTDA, R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA E BOX FORMÁTICA LTDA ME. O secretário informou aos participantes se existiria algo para acrescentar na presente ata e ninguém se manifestou Nada mais havendo a tratar a Presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento da habilitação do Edital 033/2011 de Carta Convite nº. 012/2011, e eu, Nelson de Souza, Secretário da Comissão, prelei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes que aqui se encontram por volta das 09:14 horas.


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -


NELSON DE SOUZA
- Secretário -


EDNA ZANETTE GIUSTI
- Membro -



EDITAL Nº 033/2011
CARTA CONVITE Nº 012/2011
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO LICITÁRIO: 033/2011/CPL
CARTA CONVITE Nº. 012/2011
EDITAL Nº. 033/2011
HORÁRIO: 08:00 HS

PREZADO PRESIDENTE,

À EMPRESA L. L. DIEI PAPELARIA, DEVIDAMENTE ESCRITA NO CNPJ Nº 04.815.632/0001-64, E CADASTRADA NESTA MUNICIPALIDADE, SITUADA A AVENIDA DAS ACACIAS, 1525, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO SINOP, VEM ATRAVÉS DESTA, PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO 033/CPL/2011, DO EDITAL Nº. 033/2011, DA CARTA CONVITE Nº. 012/2011, COM A SEGUINTE PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. FRANQUIA UNITÁRIO	V. TOTAL CÓPIAS
I	LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL, COM FRANQUIA DE 900.000 CÓPIAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.	0,087	78.300,00
	TOTAL GERAL		78.300,00

VALOR (R\$): SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO: MEDIANTE ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA: 5 DE MAIO DE 2011.

04.815.632/0001-64

LL DIEI PAPELARIA

Av. das Acácias, 1525 - Centro
SINOP CEP 78550-000 - MATO GROSSO



BOX INFORMATICA

EDITAL Nº 033/2011
CARTA CONVITE Nº 012/2011
PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO II

A

Comissão Permanente De Licitação
Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 033/2011/CPL
Carta Convite nº. 012/2011
Edital nº. 033/2011
Horário: 08:00 hs

Prezado Presidente,

Á empresa BOX INFORMÁTICA LTDA, Cnpj nº 08.369.286/0001-99, e cadastrada nesta municipalidade, com endereço na rua Luciara, 48, Bairro Jardim Ubata, Município de Cuiabá, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a proposta de preços para participação do Processo Licitatório 033/CPL/2011, do edital nº. 033/2011, da Carta Convite nº. 012/2011.

Item	Descrição	V. Franquia Unitário	V. Total Cópias
I	Locação de Máquina Fotocopiadora Multifuncional, com franquias de 900.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Matupá.	0,085	76.500,00
TOTAL GERAL			76.500,00

Valor (R\$): Setenta e seis mil e quinhentos reais.

Validade da proposta: 30 dias.

Prazo: Conforme Edital.

Data: 5 de maio de 2011.

08.369.286/0001-99

BOX INFORMATICA LTDA - ME

Rua Luciara, 48 - Bairro Jardim Ubata
CEP: 78025-710 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Rua Luciara, nº 47, apt 4, Bairro Jardim Ubata, Cuiabá – MT.





SISTEMA DE IMPRESSÃO
(66) 3531-5898 - Sinop - MT

Anexo II
Edital nº. 033/2011
Carta Convite nº 012/2011
Proposta de Preço

A
Comissão Permanente De Licitação
Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 033/2011/CPL
Carta Convite nº. 012/2011
Edital nº. 033/2011
Horário: 08:00 hs

Prezado Presidente,

Á empresa R. D. Comércio de Impressoras Multifuncionais Ltda, devidamente escrita no Cnpj nº 09.122.570/0001-29, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a Avenida Sibipirunas, 3890, sala 3, Bairro setor residencial norte, Município Sinop, MT, vem através desta, participar do Processo Licitatório 033/CPL/2011, do edital nº. 033/2011, da Carta Convite nº. 012/2011, com a seguinte proposta:

Item	Descrição	V. Franquia Unitário	V. Total Cópias
I	Locação de Máquina Fotocopiadora Multifuncional, com franquia de 900.000 cópias, em atendimento a Secretária Municipal de Finanças, Secretária Municipal de Promoção Social, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação e Desporto e Secretária Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Matupá.	R\$ 0,07	R\$ 63.000,00
	Total Geral		R\$ 63.000,00

Valor (R\$): Sessenta e Três mil reais.

Validade da Proposta: 90 dias.

Prazo de Início do Serviço: Mediante assinatura do contrato

Data: 5/5/2011.

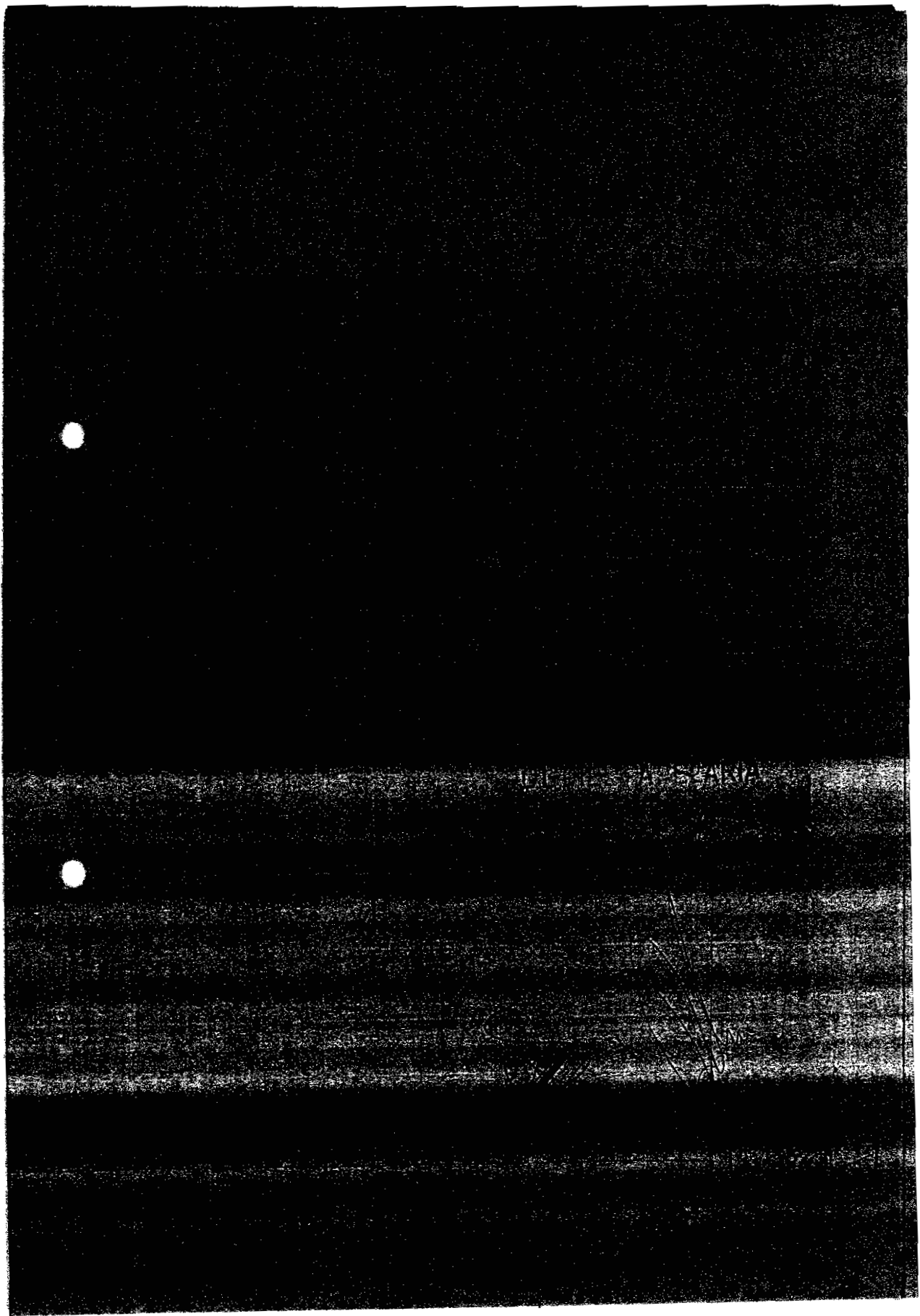
09.122.570/0001-29

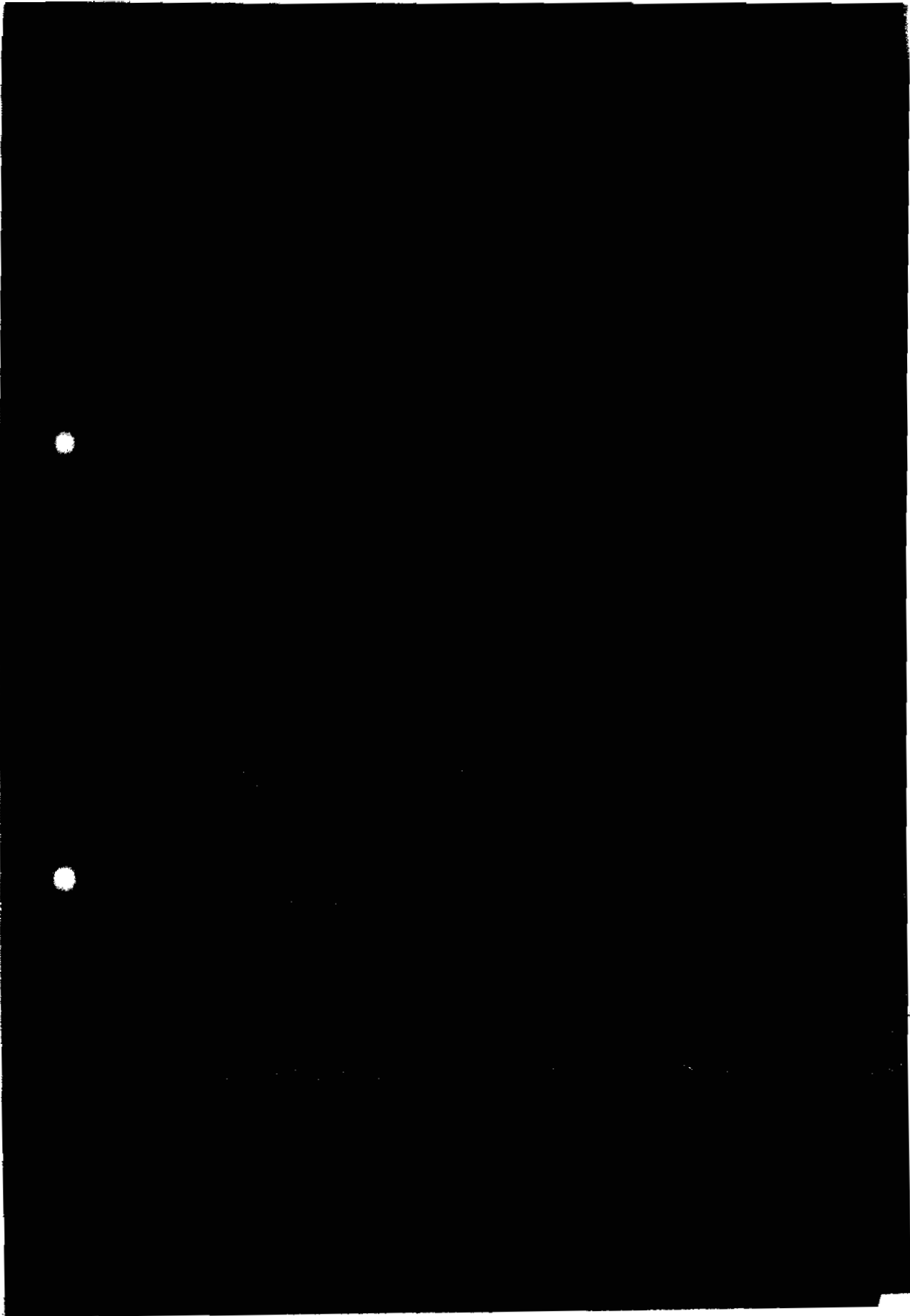
R. D. COMÉRCIO DE IMP. MULT. LTDA

Av. Sibipirunas, 3890 - Sala 03
Setor Residencial Norte

CEP: 78.550-338 - Sinop - MATO GROSSO









Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

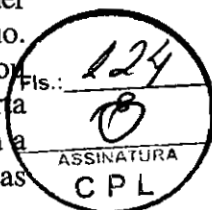
ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

APRESENTADAS AO EDITAL Nº. 033/2011

CARTA-CONVITE Nº. 012/2011



Às 09:17 horas do dia 05 de Maio de 2011, na sala de Reunião, junto a Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-002, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída dos seguintes membros: ALESSANDRA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE, - NELSON DE SOUZA - SECRETÁRIO E EDNA ZANETTE GIUSTI - MEMBRO, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 373 de 01 de Março de 2011, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital nº. 033/2011, da modalidade Carta-Convite nº. 012/2011, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de locação de máquina de fotocopiadora multifuncional com franquias de 900.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. Abertos os trabalhos, a Senhora Presidente disse que após a análise de habilitação, foram apresentados na Sala da Comissão 03 (três) envelopes - proposta dos seguintes licitantes: LL DIEL PAPELARIA LTDA, R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA E BOX INFORMÁTICA LTDA ME, nesse momento exibiu-os aos demais Membros, estando devidamente lacrados. Na seqüência a Presidente, solicitou à abertura dos mesmos, constatando que estes continham as propostas de preço dos licitantes, devidamente assinadas. A seguir a Comissão procedeu ao exame das propostas de preços, analisando-as, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital. Constatada a regularidade formal das propostas a Comissão procedeu à análise dos preços ofertados, de acordo com o tipo MENOR PREÇO GLOBAL, realizado a conferência dos preços, declarados por LL DIEL PAPELARIA LTDA - R\$ 78.300,00; R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA - R\$ 63.000,00 e BOX INFORMÁTICA LTDA ME - R\$ 76.500,00, onde consagrou - se como vencedora do certame a empresa; R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA; com os itens que podem ser verificados no Anexo I desta ata, no mapa comparativo de preço. O valor total desta Licitação deu-se por Valor Total em Reais (R\$) de Menor Preço Global em **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, A presidente da CPL em uso de suas atribuições legais registra em ata que será renunciado o prazo recursal por parte das empresas, em virtude, não podendo impetrar qualquer tipo de recurso seja ele de ordem administrativa e judicial do presente processo licitatório. Portanto homologa-se na data de hoje, nada mais havendo a tratar a Presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 033/2011 de Carta Convite nº. 012/2011, e eu, Nelson de Souza, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes que aqui se encontram por volta das 09:52 horas.




ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -


NELSON DE SOUZA
- Secretário -


EDNA ZANETTE GIUSTI
- Membro -



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 24.772.188/0001-54

MAPA DA LICITAÇÃO

Carta/Convite 12/2011

Na data de 05/05/2011 as 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

- 04 001 GABINETE DE SECRETARIO
- 07 001 GABINETE DO SECRETARIO
- 08 001 GABINETE DO SECRETARIO
- 09 002 FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
- 15 001 GABINETE DO SECRETARIO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

2493 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAONALS LTDA 09.122.570/0001-29

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 63.000,000

MATUPA - MT, quinta-feira, 5 de maio de 2011

EDNA ZANETTE
Membro Comissão Licitação

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente CPL

NELSON DE SOUZA
Secretario da CPL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 24.772.188/0001-54

MAPA DA LICITAÇÃO

Carta/Convite 12 / 2011

Na data de 05/05/2011 as 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

- | | | |
|----|-----|--------------------------------|
| 04 | 001 | GABINETE DE SECRETARIO |
| 07 | 001 | GABINETE DO SECRETARIO |
| 08 | 001 | GABINETE DO SECRETARIO |
| 09 | 002 | FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL |
| 15 | 001 | GABINETE DO SECRETARIO |

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

2493 R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS LTDA 09.122.570/0001-29

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 63.000,000

MATUPA - MT, quinta-feira, 5 de maio de 2011

EDNA ZANETTE
Membro Comissão Licitação

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente CPL

NELSON DE SOUZA
Secretario da CPL





Prefeitura Municipal de Matupá

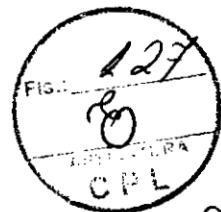


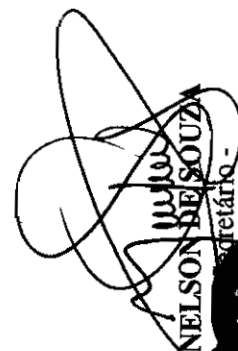
MUNICÍPIO DE MATUPÁ
ANEXO I - FOLHA 1
CARTA CONVITE Nº 012/2011
EDITAL Nº. 033/2011

ITEM	<u>LL. DIEL PAPELARIA</u> <u>LTDA</u>	<u>R. D. COMÉRCIO DE</u> <u>IMPRESSORAS</u> <u>MULTIFUNCIONAIS</u> <u>LTDA</u>	<u>BOX INFORMÁTICA</u> <u>LTDA ME</u>
LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL COM FRANQUIA DE 900.000 CÓPIAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	R\$ 78.300,00	R\$ 63.000,00	R\$ 76.500,00


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -


EDNA ZANETTE GIUSTI
- Membro -




NELSON DE SOUZA
Secretário -





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 012/2011


A V I S O D E R E S U L T A D O

PROCESSO Nº 033/2011/CPL/CC


A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá - MT COMUNICA através deste, conforme Edital publicado em 25 de Abril de 2011, referente a carta convite acima citada, cuja abertura deu-se em 05 de Maio de 2011, consagrou-se vencedor do certame a seguinte empresa: **R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA.**

OBJETO: Locação de máquina fotocopadora multifuncional com franquias de 10.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Indústria e comércio, Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Administração no Município de Matupá.

Matupá/MT, 05 de Maio de 2011


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -


WILSON DE SOUZA
- Secretário -


EDNA ZANETTE GIUSTI
- Membro -





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

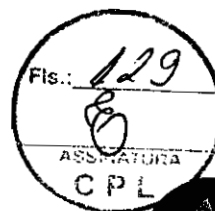
CERTIDÃO



Certifico para os devidos fins, que o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, e alterações posteriores, referente a Carta Convite nº 012/2011, decorreu "In albis", sem a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**.

Matupá/MT, 05 de Maio de 2011

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº 012/2011
TERMO DE ADJUDICAÇÃO




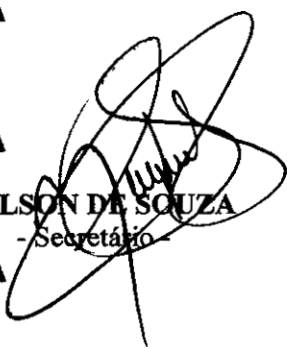
A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1373 de 01 de Março de 2011, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica o objeto licitado a seguinte empresa R. D. **MÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA**, conforme Anexo I do Edital, parte integrante deste processo.



Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Matupá/MT, 05 de Maio de 2011


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -


NELSON DE SOUZA
- Secretário -


EDNA ZANETTE GIUSTI
- Membro -





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE N ° 012/2011

OBJETO: Locação de máquina fotocopadora multifuncional com franquias de 900.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Administração no Município de Matupá.

Logo tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a HOMOLOGAÇÃO do objeto Licitado, devendo aguardar Ordem de Serviço conforme licitados.

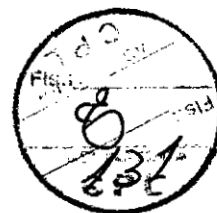
Empresa **R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA**

VALOR: R\$ 63.000,00

– Anexo I

Matupá/MT, 05 de Maio de 2011

FERNANDO ZAFONATO
- PREFEITO MUNICIPAL -



Matupá
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 012/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 05 de Maio de 2011, nas dependências da Prefeitura Municipal, a Carta Convite para Locação de Fotocopiadora Multifuncional, de acordo com o Edital nº. 033/2011, onde se consagrou vencedora a seguinte empresa: **R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA** com valor de R\$ 63.000,00

Matupá – MT, 05 de Maio de 2011.


ALESSANDRA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL



Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
data supra





Prefeitura Municipal de Matupá

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 076/2011

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101 ZE-002, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4133070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº 1.005, Bairro ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.122.570/0001-29 e inscrição estadual nº. 13.345.374-0, situada à Avenida das Sibipirunas, nº. 3.890, Sala 03, Bairro Setor Residencial Norte, na Cidade de Sinop/MT, Cep. 78.550-338, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **RULDEMAR RIBEIRO LOPES**, portador CIRG nº. 7.346.271-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 026.027.009-16, residente e domiciliado na Cidade de Sinop/MT, denominado de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1.1 – O objeto do referido contrato se refere à **“Locação de 09(Nove) máquinas fotocopiadoras multifuncionais, com franquia de 900.000 cópias, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Promoção Social Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do Município de Matupá”**. De acordo com as condições conditas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2011/CPL, DO EDITAL Nº. 033/2011, DA CARTA CONVITE Nº. 012/2011.**

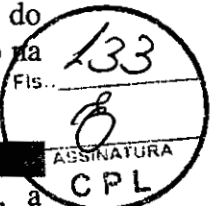
- a) – 09 (Nove) Máquinas Fotocopiadoras Multifuncionais;
- b) – A presente locação terá uma franquia de 900.000 (Novecentas Mil) cópias.

1.2 – **A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço global.**

2.1 – A finalidade da contratação é a realização dos procedimentos constantes no item 1.1.

3.1 – A vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura, até **31 DE DEZEMBRO DE 2011**, podendo ser alterado de acordo com a cláusula sétima do presente termo de contrato, o prazo poderá ser prorrogado até o prazo máximo previsto na lei 8.666/93.

4.1 – Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)**, valor bruto, a ser pago conforme a prestação do serviço e apresentação das notas fiscais, valor mensal,



Prefeitura Municipal de Matupá



eterivelmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

– É condição do pagamento a apresentação da competente fatura, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

4.3 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.4.1 – O valor deste contato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no GPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Carta Convite nº. 012/2011, qual as partes encontram-se vinculadas a seu edital e à proposta da adjudicatária.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

a) Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessário o aumento do produto, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

8.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

8.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

8.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

8.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

8.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

8.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impedindo a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Matupá



É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

É direito da CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3.

9.1 - Da CONTRATANTE:

9.1.1 - efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta.

9.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato;

9.1.3 - Dar todas as condições de trabalho à CONTRATADA, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

9.2 - Da CONTRATADA:

9.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

9.2.2 - prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

9.2.3 - Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

9.2.4 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

9.2.5 - A CONTRATADA é obrigada a prestar a assistência referente à manutenção das máquinas, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados a partir da comunicação.

9.2.6 - DA FORMA DE LOCAÇÃO: Fica a CONTRATADA, na obrigatoriedade do fornecimento, para os locais dos equipamentos de:

- Mão de obra preventiva e corretiva nos equipamentos;
- Toner;
- Cilindro;
- Lâmpadas;
- Engrenagens;
- Motores;
- Placas;
- Rolos de pressão e fusão;
- Sistema de alimentação de papel;
- Demais materiais necessários para o bom funcionamento do equipamento

10.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

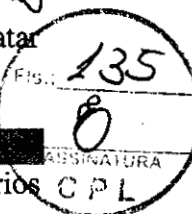
10.1.1 - advertência;

10.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá, por prazo não superior a 02 (Dois) anos.

11.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados nas dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0003.2003.339039 "037" R\$ 37.800,00

07.001.12.361.0011.2012.339039 "093" R\$ 6.300,00





Prefeitura Municipal de Matupá

08.001.10.122.0019.2023.339039 "182" R\$ 6.300,00
 09.002.08.244.0028.2037.339039 "260" R\$ 6.300,00
 15.001.22.665.0039.2054.339039 "359" R\$ 6.300,00


12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.1 - Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital da Carta Convite nº. 012/2011 e a proposta da **CONTRATADA**.

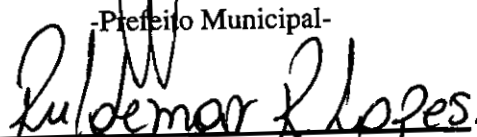
13.2 - Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matupá - MT, 06 de Maio de 2011.



MUNICÍPIO DE MATUPÁ
FERNANDO ZAFONATO
 -Prefeito Municipal-



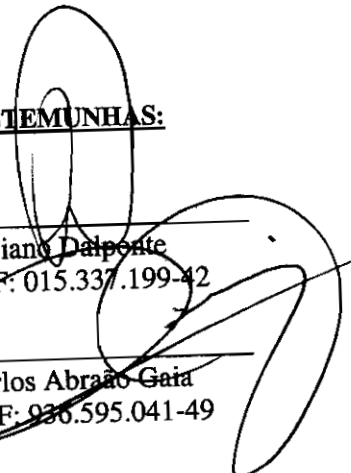
R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS
MULTIFUNCIONAIS LTDA
 CNPJ: 09.122.570/0001-29
RULDEMAR RIBEIRO LOPES
 CPF: 026.027.009-16

09.122.570/0001-29

R. D. COMÉRCIO DE IMP. MULT. LTDA

Av. Sibipirunas, 3890 - Sala 03
 Setor Residencial Norte
CEP: 78.550-338 - Sinop - MATO GROSSO

TESTEMUNHAS:


 Luciano Dalponte
 CPF: 015.337.199-42

Carlos Abraão Gaia
 CPF: 936.595.041-49





Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº. 012/2011 ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar a essa conceituada empresa **R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA**, o início do serviço objeto da Carta Convite nº. 012/2011, conforme abaixo exposto:

Denominação do Serviço:

OBJETO: *Locação de 09(Nove) máquinas fotocopiadoras multifuncionais, com franquia de 900.000 cópias*, em atendimento à Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do Município de Matupá. De acordo com as condições conditas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2011/CPL, DO EDITAL Nº. 033/2011, DA CARTA CONVITE Nº. 012/2011.**

Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo Licitante será pago o valor de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)**.

Do prazo de início e término do Serviço:

Será de acordo com as cláusulas vigentes no contrato.

Da Forma de Pagamento:

Conforme disposto em contrato.

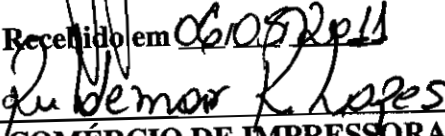
Da Dotação Orçamentária:

- 04.001.04.122.0003.2003.339039 "037" R\$ 37.800,00
- 07.001.12.361.0011.2012.339039 "093" R\$ 6.300,00
- 08.001.10.122.0019.2023.339039 "182" R\$ 6.300,00
- 09.002.08.244.0028.2037.339039 "260" R\$ 6.300,00
- 15.001.22.665.0039.2054.339039 "359" R\$ 6.300,00

Atenciosamente,

Matupá - MT, 06 de Maio de 2011.


FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Recebido em 06/05/2011

R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS
MULTIFUNCIONAIS LTDA
CNPJ: 09.122.570/0001-29
RULDEMAR RIBEIRO LOPES
CPF: 026.027.009-16

09.122.570/0001-29

R. D. COMÉRCIO DE IMP. MULT. LTDA

Av. Sibipirunas, 3890 - Sala 03
Setor Residencial Norte

CEP: 78.550-338 - Sinop - MATO GROSSO





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ATO DE PUBLICAÇÃO NO MURAL

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Licitação a Sr^a. **ALESSANDRA DE OLIVEIRA**, nomeada através do Decreto nº. 1373 de 01 de Março de 2011, TORNA-SE PÚBLICO em conformidade com a emenda da Lei Orgânica 01/2000, o extrato de contrato celebrado com a pessoa jurídica ora contratada pelo Município.

Informamos ainda que o município esta a disposição de qualquer esclarecimento de dúvidas que possam ocorrer.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA/ME**

OBJETO: Locação de máquinas fotocopiadoras multifuncionais, em atendimento às secretarias municipais do município de Matupá.

Valor/Global: **R\$ 63.000,00**

Vigência: 06/05/2011 à 31/12/2011

Fonte do código geral:

04.001.04.122.0003.2003.339039 “037” R\$ 37.800,00
07.001.12.361.0011.2012.339039 “093” R\$ 6.300,00
08.001.10.122.0019.2023.339039 “182” R\$ 6.300,00
09.002.08.244.0028.2037.339039 “260” R\$ 6.300,00
15.001.22.665.0039.2054.339039 “359” R\$ 6.300,00



Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por data supra.



06.001.20.606.0008.2007.339030 "073" Sec. Agricultura
 07.001.12.361.0011.2012.339030 "091" Sec. Educação e Desporto
 07.005.27.812.0018.2022.339030 "143" Sec. Educação e Desporto - Depto. Esporte
 08.001.10.122.0019.2023.339030 "180" Sec. Saúde
 08.002.10.301.0025.2033.339030 "196" Sec. Saúde - PSF
 08.002.10.302.0024.2032.339030 "220" Sec. Saúde - Hospital
 08.002.10.303.0023.2030.339030 "226" Sec. Saúde - Proj. Vida Longa
 08.002.10.304.0023.2027.339030 "230" Sec. Saúde - Vig Sanitária
 08.002.10.305.0023.2028.339030 "236" Sec. Saúde - Vig. Epidemiológica
 09.002.08.242.0028.2041.339030 "240" Sec. Promoção
 09.002.08.243.0028.2038.339030 "244" Sec. Promoção - Projovem
 09.002.08.243.0028.2040.339030 "248" Sec. Promoção - PETI
 09.002.08.243.0028.2040.339039 "250" Sec. Promoção - PETI
 09.002.08.244.0028.2037.339030 "258" Sec. Promoção
 09.002.08.244.0028.2039.339030 "262" Sec. Promoção - CREA
 09.002.08.243.0028.2043.339030 "269" Sec. Promoção - PAIF
 10.001.15.452.0045.2045.339030 "288" Sec. Obras
 13.001.13.392.0037.2051.339030 "335" Sec. Cultura
 15.001.22.665.0039.2054.339030 "357" Sec. Indústria e Comércio

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT - CONTRATADA: AUGUSTA GARCIA COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - OBJETO: Realização de Pregão Presencial - SRP, para eventual e futura aquisição de malharias e confecções em geral, em atendimento às secretarias municipais. - Valor/Global: R\$ 14.407,20 - Vigência: 04/05/2011 à 31/12/2011 Fonte do código geral:

1.001.04.122.0003.2003.339030 "035" Sec. Administração
 06.001.20.606.0008.2007.339030 "073" Sec. Agricultura
 07.001.12.361.0011.2012.339030 "091" Sec. Educação e Desporto
 07.005.27.812.0018.2022.339030 "143" Sec. Educação e Desporto - Depto. Esporte
 08.001.10.122.0019.2023.339030 "180" Sec. Saúde
 08.002.10.301.0025.2033.339030 "196" Sec. Saúde - PSF
 08.002.10.302.0024.2032.339030 "220" Sec. Saúde - Hospital
 08.002.10.303.0023.2030.339030 "226" Sec. Saúde - Proj. Vida Longa
 08.002.10.304.0023.2027.339030 "230" Sec. Saúde - Vig Sanitária
 08.002.10.305.0023.2028.339030 "236" Sec. Saúde - Vig. Epidemiológica
 09.002.08.242.0028.2041.339030 "240" Sec. Promoção
 09.002.08.243.0028.2038.339030 "244" Sec. Promoção - Projovem
 09.002.08.243.0028.2040.339030 "248" Sec. Promoção - PETI
 09.002.08.243.0028.2040.339039 "250" Sec. Promoção - PETI
 09.002.08.244.0028.2037.339030 "258" Sec. Promoção
 09.002.08.244.0028.2039.339030 "262" Sec. Promoção - CREA
 09.002.08.243.0028.2043.339030 "269" Sec. Promoção - PAIF
 10.001.15.452.0045.2045.339030 "288" Sec. Obras
 13.001.13.392.0037.2051.339030 "335" Sec. Cultura
 15.001.22.665.0039.2054.339030 "357" Sec. Indústria e Comércio

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT - CONTRATADA: HOLANDA & HOLANDA LTDA EPP - OBJETO: Realização de Pregão Presencial - SRP, para eventual e futura aquisição de malharias e confecções em geral, em atendimento às secretarias municipais. Valor/Global: R\$ 8.136,50 - Vigência: 04/05/2011 à 31/12/2011 - Fonte do código geral:

04.001.04.122.0003.2003.339030 "035" Sec. Administração
 06.001.20.606.0008.2007.339030 "073" Sec. Agricultura
 07.001.12.361.0011.2012.339030 "091" Sec. Educação e Desporto
 07.005.27.812.0018.2022.339030 "143" Sec. Educação e Desporto - Depto. Esporte
 08.001.10.122.0019.2023.339030 "180" Sec. Saúde
 08.002.10.301.0025.2033.339030 "196" Sec. Saúde - PSF
 08.002.10.302.0024.2032.339030 "220" Sec. Saúde - Hospital
 08.002.10.303.0023.2030.339030 "226" Sec. Saúde - Proj. Vida Longa
 08.002.10.304.0023.2027.339030 "230" Sec. Saúde - Vig Sanitária
 08.002.10.305.0023.2028.339030 "236" Sec. Saúde - Vig. Epidemiológica
 09.002.08.242.0028.2041.339030 "240" Sec. Promoção
 09.002.08.243.0028.2038.339030 "244" Sec. Promoção - Projovem
 09.002.08.243.0028.2040.339030 "248" Sec. Promoção - PETI
 09.002.08.243.0028.2040.339039 "250" Sec. Promoção - PETI
 09.002.08.244.0028.2037.339030 "258" Sec. Promoção
 09.002.08.244.0028.2039.339030 "262" Sec. Promoção - CREA
 09.002.08.243.0028.2043.339030 "269" Sec. Promoção - PAIF
 10.001.15.452.0045.2045.339030 "288" Sec. Obras
 13.001.13.392.0037.2051.339030 "335" Sec. Cultura
 15.001.22.665.0039.2054.339030 "357" Sec. Indústria e Comércio

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT - CONTRATADA: REZER FRUTUOSO & CIA LTDA EPP - OBJETO: Realização de Pregão Presencial - SRP, para eventual e futura aquisição de malharias e confecções em geral, em atendimento às secretarias municipais. Valor/Global: R\$ 17.566,50 - Vigência: 04/05/2011 à 31/12/2011 - Fonte do código geral: 04.001.04.122.0003.2003.339030 "035" Sec. Administração

06.001.20.606.0008.2007.339030 "073" Sec. Agricultura
 07.001.12.361.0011.2012.339030 "091" Sec. Educação e Desporto
 07.005.27.812.0018.2022.339030 "143" Sec. Educação e Desporto - Depto. Esporte
 08.001.10.122.0019.2023.339030 "180" Sec. Saúde
 08.002.10.301.0025.2033.339030 "196" Sec. Saúde - PSF
 08.002.10.302.0024.2032.339030 "220" Sec. Saúde - Hospital
 08.002.10.303.0023.2030.339030 "226" Sec. Saúde - Proj. Vida Longa
 08.002.10.304.0023.2027.339030 "230" Sec. Saúde - Vig Sanitária
 08.002.10.305.0023.2028.339030 "236" Sec. Saúde - Vig. Epidemiológica

09.002.08.242.0028.2041.339030 "240" Sec. Promoção
 09.002.08.243.0028.2038.339030 "244" Sec. Promoção - Projovem
 09.002.08.243.0028.2040.339030 "248" Sec. Promoção - PETI
 09.002.08.243.0028.2040.339039 "250" Sec. Promoção - PETI
 09.002.08.244.0028.2037.339030 "258" Sec. Promoção
 09.002.08.244.0028.2039.339030 "262" Sec. Promoção - CREA
 09.002.08.243.0028.2043.339030 "269" Sec. Promoção - PAIF
 10.001.15.452.0045.2045.339030 "288" Sec. Obras
 13.001.13.392.0037.2051.339030 "335" Sec. Cultura
 15.001.22.665.0039.2054.339030 "357" Sec. Indústria e Comércio

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT - CONTRATADA: R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA - OBJETO: Locação de 09(Nove) máquinas fotocopiadoras multifuncionais, com franquia de 900.000 cópias, em atendimento às Secretarias Municipais - Valor/Global: R\$ 63.000,00 - Vigência: 06/05/2011 à 31/12/2011 - Fonte do código geral:

04.001.04.122.0003.2003.339039 "037"
 07.001.12.361.0011.2012.339039 "093"
 08.001.10.122.0019.2023.339039 "182"
 09.002.08.244.0028.2037.339039 "260"
 15.001.22.665.0039.2054.339039 "359"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2011. Tipo de Licitação sob o regime de Empreitada Integral. OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL DESTINADO AO PROGRAMA PROINFÂNCIA. Em detrimento do interesse público, opinião jurídica e por motivos de força maior, resolve a Comissão Permanente de Licitação declarar CANCELADO o procedimento em epígrafe. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT. Fernando Roberto de Moraes - Presidente em exercício da CPL. Mirassol D'Oeste - MT, 09 de maio de 2011.

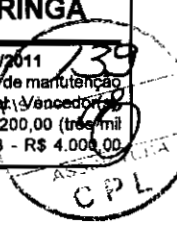
ERRATA DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2011, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES E CONFECÇÕES DE BANNERS PARA O DEPARTAMENTO ESPORTIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIFORMES PARA PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI) E VESTIMENTAS PARA ALUNOS DAS CRECHES. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através de seu Pregoeiro, toma público aos interessados que, considerando o pedido de **DESISTÊNCIA** para o LOTE 04, efetuado pelas empresas: ALESSANDRO DO NASCIMENTO ME e C. T. DA SILVA ME, respectivamente; e considerando ainda a **ACEITAÇÃO** pela empresa PAPELARIA PANTANAL LTDA, para o respectivo lote, o resultado do Pregão Presencial nº 20/2011, que: **ONDE LÊ-SE:** tendo sido declarados vencedores os fornecedores, a saber: **Lot 01, 04 e 05 - ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME - CNPJ nº 06.124.188/0001-66: Lote 01 - R\$ 1.655,00; Lote 04 - R\$ 3.315,00 e Lote 05 R\$ 13.500,00 totalizando o valor de R\$ 18.470,00 (Dezoito mil quatrocentos e setenta reais).** **LEIA-SE: Lote 01 E 05 - ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME - CNPJ nº 06.124.188/0001-66: Lote 01 - R\$ 1.655,00; e Lote 05 - R\$ 13.500,00, totalizando o valor de R\$ 15.155,00 (Quinze mil cento e cinquenta e cinco reais).** **Lot 03 - ESPORTES LUCIANO LTDA - CNPJ nº 08.954.824/0001-02, com o valor total de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).** **Lot 04 - PAPELARIA PANTANAL LTDA - CNPJ nº 07.298.918/0001-08, com o valor total de R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).** **Lot 06 - C. T. DA SILVA - CNPJ nº 09.204.423/0001-06, com o valor total de R\$ 5.640,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta reais).** Mirassol D'Oeste, em 09 de Maio de 2011. Valmir Ribeiro da Silva - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA - MT
 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2011
 O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, com o seguinte objeto: Aquisição de Computadores, Equipamentos, Acessórios e Peças de Reposição de informática, com Recursos Próprios e provenientes de Convênios Estaduais e Federais, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de Abertura: 20 de maio de 2011. Horário: 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3348-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br. Nortelândia-MT, 09 de maio de 2011. Walcemir Carlos da Silva - Pregoeiro Oficial
 DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 25/2011
 OBJETO: Contratação de Empresa para prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Prefeitura Municipal. Vencedor: COSTA E CRUZ LTDA. CNPJ 10.745.600/0001-06: LOTE 01 - R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); LOTE 02 - R\$ 600,00 (seiscentos reais); LOTE 03 - R\$ 4.000,00



08.002.10.301.0025.2033.339030 "196" Sec. Saúde – PSF
 08.002.10.302.0024.2032.339030 "220" Sec. Saúde – Hospital
 08.002.10.303.0023.2030.339030 "226" Sec. Saúde – Proj, Vida Longa
 08.002.10.304.0023.2027.339030 "230" Sec. Saúde – Vig Sanitária
 08.002.10.305.0023.2028.339030 "236" Sec. Saúde – Vig. Epidemiológica
 09.002.08.242.0028.2041.339030 "240" Sec. Promoção
 09.002.08.243.0028.2038.339030 "244" Sec. Promoção – Projovem
 09.002.08.243.0028.2040.339030 "248" Sec. Promoção – PETI
 09.002.08.243.0028.2040.339039 "250" Sec. Promoção – PETI
 09.002.08.244.0028.2037.339030 "258" Sec. Promoção
 09.002.08.244.0028.2039.339030 "262" Sec. Promoção – CREA
 09.002.08.243.0028.2043.339030 "269" Sec. Promoção – PAIF
 10.001.15.452.0045.2045.339030 "288" Sec. Obras
 13.001.13.392.0037.2051.339030 "335" Sec. Cultura
 15.001.22.665.0039.2054.339030 "357" Sec. Indústria e Comércio

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: REZER FRUTUOSO & CIA LTDA EPP

OBJETO: Realização de Pregão Presencial – SRP, para eventual e futura aquisição de malharias e confecções em geral, em atendimento às secretarias municipais.

Valor/Global: **R\$ 17.566,50**

Vigência: 04/05/2011 à 31/12/2011

Fonte do código geral:

04.001.04.122.0003.2003.339030 "035" Sec. Administração
 06.001.20.606.0008.2007.339030 "073" Sec. Agricultura
 07.001.12.361.0011.2012.339030 "091" Sec. Educação e Desporto
 07.005.27.812.0018.2022.339030 "143" Sec. Educação e Desporto – Depto. Esporte
 08.001.10.122.0019.2023.339030 "180" Sec. Saúde
 08.002.10.301.0025.2033.339030 "196" Sec. Saúde – PSF
 08.002.10.302.0024.2032.339030 "220" Sec. Saúde – Hospital
 08.002.10.303.0023.2030.339030 "226" Sec. Saúde – Proj, Vida Longa
 08.002.10.304.0023.2027.339030 "230" Sec. Saúde – Vig Sanitária
 08.002.10.305.0023.2028.339030 "236" Sec. Saúde – Vig. Epidemiológica
 09.002.08.242.0028.2041.339030 "240" Sec. Promoção
 09.002.08.243.0028.2038.339030 "244" Sec. Promoção – Projovem
 09.002.08.243.0028.2040.339030 "248" Sec. Promoção – PETI
 09.002.08.243.0028.2040.339039 "250" Sec. Promoção – PETI
 09.002.08.244.0028.2037.339030 "258" Sec. Promoção
 09.002.08.244.0028.2039.339030 "262" Sec. Promoção – CREA
 09.002.08.243.0028.2043.339030 "269" Sec. Promoção – PAIF
 10.001.15.452.0045.2045.339030 "288" Sec. Obras
 13.001.13.392.0037.2051.339030 "335" Sec. Cultura
 15.001.22.665.0039.2054.339030 "357" Sec. Indústria e Comércio

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS LTDA**OBJETO: *Locação de 09(Nove) máquinas fotocopiadoras multifuncionais, com franquias de 900.000 cópias, em atendimento as Secretarias Municipais*Valor/Global: **R\$ 63.000,00**

Vigência: 06/05/2011 à 31/12/2011

Fonte do código geral:

04.001.04.122.0003.2003.339039 "037"
 07.001.12.361.0011.2012.339039 "093"
 08.001.10.122.0019.2023.339039 "182"
 09.002.08.244.0028.2037.339039 "260"
 15.001.22.665.0039.2054.339039 "359"

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:CF34000A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2269 DE 05 DE MAIO DE 2011.

"INSTITUI O CONTROLE ELETRÔNICO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.005, CTM, BEM COMO REGULAMENTA OS ATOS NECESSÁRIOS PARA APLICAÇÃO DAQUELA LEI".

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Este decreto institui o Controle Eletrônico do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como regulamenta os atos necessários à aplicação da Lei Complementar nº 46, de 21 de dezembro de 2.005.

Parágrafo Único - O sistema eletrônico de que trata este artigo será operacionalizado pela Administração Municipal através de sistema de gerenciamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, instalado no Setor de Tecnologia da Informação e disponibilizado pela rede mundial de computadores (internet), através da página oficial do Município.

CAPÍTULO I
Da Escrituração Fiscal

Artigo 2º. As pessoas jurídicas de direito privado e de direito público da administração direta e indireta, incluídas as autarquias e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e as empresas públicas, estabelecidas ou sediadas no Município, ficam obrigadas a adotarem este procedimento eletrônico de dados, para a declaração das operações de serviços tributáveis ou não tributáveis.

§ 1º - A escrituração eletrônica das declarações de que trata este artigo será apresentado mensalmente, mediante a emissão da guia de recolhimento do imposto devido dos serviços contratados e/ou prestados;

§ 2º - Mesmo quando não ocorra à movimentação econômico-fiscal no período de competência, haverá a obrigatoriedade da declaração de inexistência de movimentação fiscal;

§ 3º - Inclui-se na obrigação de que trata o "caput" deste artigo o estabelecimento equiparado à pessoa jurídica; e

§ 4º - Na falta da identificação do local da prestação do serviço, deverá assumir como sendo em Mirassol D'Oeste.

Artigo 3º. As declarações de dados econômico-fiscais e a guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza deverão serem geradas pelo sistema de controle eletrônico, disponibilizado gratuitamente:

I. Via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal www.mirassoldoeste.mt.gov.br;

II. Nos terminais eletrônicos no posto de atendimento da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º. A apuração do imposto será feita, salvo disposição em contrário, ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 1º - O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, as Notas Fiscais ou Notas emitidas, com os seus respectivos valores, emitindo ao final do

ASSINATURA
 C P 14

CLASSIFICADOS

09.002.08.244.0028.2039.339030 "258" Sec. Promoção
 09.002.08.244.0028.2039.339030 "262" Sec. Promoção - CREA
 09.002.08.244.0028.2043.339030 "269" Sec. Promoção - PAIF
 10.001.15.452.0045.2045.339030 "288" Sec. Obras
 13.001.13.392.0037.2051.339030 "335" Sec. Cultura
 15.001.22.665.0038.2054.339030 "357" Sec. Indústria e Comércio

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT - CONTRATADA: HOLLANDA & HOLLANDA LTDA EPP - OBJETO: Realização de Pregão Presencial - SRP, para eventual e futura aquisição de máquinas e confecções em geral, em atendimento às secretarias municipais. Valor/Global: R\$ 8.136,50 - Vigência: 04/05/2011 à 31/12/2011 - Fonte de código geral:
 04.001.04.122.0003.2003.339030 "035" Sec. Administração
 06.001.20.606.0008.2007.339030 "073" Sec. Agricultura
 07.001.12.361.0011.2012.339030 "091" Sec. Educação e Desporto
 07.005.27.812.0018.2022.339030 "143" Sec. Educação e Desporto - Depto. Esporte
 08.001.10.122.0019.2023.339030 "180" Sec. Saúde
 08.002.10.301.0025.2033.339030 "198" Sec. Saúde - PSF
 08.002.10.302.0024.2032.339030 "220" Sec. Saúde - Hospital
 08.002.10.303.0023.2030.339030 "228" Sec. Saúde - Proj. Vida Longa
 08.002.10.304.0023.2027.339030 "230" Sec. Saúde - Vig Sanitária
 08.002.10.305.0023.2028.339030 "236" Sec. Saúde - Vig. Epidemiológica
 09.002.08.242.0028.2041.339030 "240" Sec. Promoção
 09.002.08.243.0028.2038.339030 "244" Sec. Promoção - Projevem
 09.002.08.243.0028.2040.339030 "248" Sec. Promoção - PETI
 09.002.08.243.0028.2040.339039 "250" Sec. Promoção - PETI
 09.002.08.244.0028.2037.339030 "258" Sec. Promoção
 09.002.08.244.0028.2039.339030 "262" Sec. Promoção - CREA
 09.002.08.243.0028.2043.339030 "269" Sec. Promoção - PAIF
 10.001.15.452.0045.2045.339030 "288" Sec. Obras
 13.001.13.392.0037.2051.339030 "335" Sec. Cultura
 15.001.22.665.0038.2054.339030 "357" Sec. Indústria e Comércio

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT - CONTRATADA: REZER FRUTUOSO & CIA LTDA EPP - OBJETO: Realização de Pregão Presencial - SRP, para eventual e futura aquisição de máquinas e confecções em geral, em atendimento às secretarias municipais. Valor/Global: R\$ 17.586,50 - Vigência: 04/05/2011 à 31/12/2011 - Fonte de código geral:
 04.001.04.122.0003.2003.339030 "035" Sec. Administração
 06.001.20.606.0008.2007.339030 "073" Sec. Agricultura
 07.001.12.361.0011.2012.339030 "091" Sec. Educação e Desporto
 07.005.27.812.0018.2022.339030 "143" Sec. Educação e Desporto - Depto. Esporte
 08.001.10.122.0019.2023.339030 "180" Sec. Saúde
 08.002.10.301.0025.2033.339030 "198" Sec. Saúde - PSF
 08.002.10.302.0024.2032.339030 "220" Sec. Saúde - Hospital
 08.002.10.303.0023.2030.339030 "228" Sec. Saúde - Proj. Vida Longa
 08.002.10.304.0023.2027.339030 "230" Sec. Saúde - Vig Sanitária
 08.002.10.305.0023.2028.339030 "236" Sec. Saúde - Vig. Epidemiológica
 09.002.08.242.0028.2041.339030 "240" Sec. Promoção
 09.002.08.243.0028.2038.339030 "244" Sec. Promoção - Projevem
 09.002.08.243.0028.2040.339030 "248" Sec. Promoção - PETI
 09.002.08.243.0028.2040.339039 "250" Sec. Promoção - PETI
 09.002.08.244.0028.2037.339030 "258" Sec. Promoção
 09.002.08.244.0028.2039.339030 "262" Sec. Promoção - CREA
 09.002.08.243.0028.2043.339030 "269" Sec. Promoção - PAIF
 10.001.15.452.0045.2045.339030 "288" Sec. Obras
 13.001.13.392.0037.2051.339030 "335" Sec. Cultura
 15.001.22.665.0038.2054.339030 "357" Sec. Indústria e Comércio

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT - CONTRATADA: R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNÇÃOIS LTDA - OBJETO: Locação de 09(Nove) máquinas fotocopadoras multifuncionais, com franquia de 900.000 cópias, em atendimento às Secretarias Municipais - Valor/Global: R\$ 63.000,00 - Vigência: 06/05/2011 à 31/12/2011 - Fonte de código geral:
 04.001.04.122.0003.2003.339039 "037"
 07.001.12.361.0011.2012.339039 "093"
 08.001.10.122.0019.2023.339039 "182"
 09.002.08.244.0028.2037.339039 "260"
 15.001.22.665.0038.2054.339039 "359"

TREVISOL RAÇÕES LTDA EPP, CNPJ 03.743.902/0001-06, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso/MT, renovação da Licença de Operação LO para unidade de Fabricação de Alimentos para Animais, localizado no município de Sorriso/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

...bos os sexo... não precisa...
 ...nha a serviço, para...
 ...responder cartas...
 ...de impressoras...
 ...em preço nacional...
 ...com possibilidades de...
 ...800,00 por produção...
 ...66) 3532-5950 ou 9973...
 ...cial.

CAUDIMIR CAPITÂNIO, inscrito no CPF: 266.326.750-34, torna público que requereu a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, a Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Chapadão da Atlântica VIII, Municípios de Nova Ubiratã - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

CAUDIMIR CAPITÂNIO, inscrito no CPF: 266.326.750-34, torna público que requereu a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, a Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Chapadão da Atlântica III, Municípios de Nova Ubiratã - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Alinhadora
Computadorizada
04 Sensores
Marca Hoffman
Modelo: GoLigner
DST 85 - n°:
00101001 DST 85
Contato Giovana:
66: 3531-9158 ou
68: 9995-9379

...tiverem conhecimento... que nos termos... de 19 de Dezembro de 1979, nas disposições gerais no seu artigo 49 e parágrafos, fica notificada a Sr (a). **ROBERTO RINALDINI MORGADO,** brasileiro casado, portador da C.I. RG Nº 57.963.662 (SSP/PR), inscrito no CPF sob nº 860.935.259-53, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça neste C.R.I., a fim de saldar seus débitos referente a aquisição de um imóvel Lote 05 Quadra 05, Rua Pio Cristallino, com 255,00m², Residencial Ipiranga, em Sinop - MT, com pendências existentes sobre o referido contrato. E para que não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas no jornal de maior circulação na região, começando o prazo a correr 10 (dez) dias após a publicação, não havendo impugnação, será certificado ao Notificante. Sinop, 27 de Abril de 2011. Eu OSVALDO REINERS, conferi e subscrevi o presente.

Osvaldo Reinera - Of. Do 1º serviço notarial e reg. Imóveis
 Andréa Santiago Reinera Silva - Oficial substituta

7-8-10

PRIMEIRO OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE CLÁUDIA - ESTADO DO MATO GROSSO

ARY GARCIA FILHO, Titular da Delegação de Oficial dos Registros de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, atendendo ao que foi requerido por COLONIZADORA SINOP S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.488.210/0007-54, estabelecida nesta cidade à Av. Gaspar Dutra, nº 737, para fins do disposto no artigo 32 da Lei nº 6.766, de 19-12-1979. INTIMA O(s) compromissário(s) comprador (es) abaixo identificado(s), para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da última publicação deste edital, compareça(m) neste Serviço Registral situado à Rua Ferreira Mendes, nº 1.065-A, centro, nesta cidade, ou à sede da Colonizadora Sinop S/A, situada à Av. Gaspar Dutra, nº 737, nesta cidade, a fim de pagar o valor das prestações vencidas e das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidos dos juros e multa convencional, custas e despesas da notificação e demais acessórios legais, relativamente ao(s) compromisso (s) de compra e venda adiante identificado(s). Fica(m) o(s) intimado(s) ADVERTID(O)S de que decorrido o prazo acima especificado sem a purgação da mora, a requerimento da credora, conforme lhe faculta a lei, será (ão) averbada(s) a(s) rescisão (ões) do(s) contrato(s) por inadimplemento, na(s) respectiva(s) matrícula(s).

PROTOCOLO	DATA	NOME DO NOTIFICADO	CPF/MF
6722	22/02/2011	DENISE DE OLIVEIRA	030.268.831-58

Compromisso de 21/01/2008, registrado sob nº 01 matrícula 1.453, referente DATA Nº 108 LOTEAMENTO CIDADE CLÁUDIA.

PROTOCOLO	DATA	NOME DO NOTIFICADO	CPF/MF
6728	22/02/2011	PAULO DIENSON LAZARIN	033.439.501-14

Compromisso de 20/03/2006, registrado sob nº 04 matrícula 864, referente DATANº 24 QUADRA 108 LOTEAMENTO CIDADE CLÁUDIA.

PROTOCOLO	DATA	NOME DO NOTIFICADO	CPF/MF
6757	23/09/2008	VOLMIR SILVEIRA DUTRA	845.110.019-87

Compromisso de 23/09/2008, registrado sob nº 01 matrícula 1.430, referente DATANº 16-A QUADRA 08 LOTEAMENTO CIDADE CLÁUDIA.

PROTOCOLO	DATA	NOME DO NOTIFICADO	CPF/MF
6796	19/12/2008	CÍCERO FERREIRA DA SILVA	981.472.931-00

Compromisso de 19/12/2008, registrado sob nº 01 matrícula 3.074, referente DATANº 22 QUADRA 100 LOTEAMENTO CIDADE CLÁUDIA.

PROTOCOLO	DATA	NOME DO NOTIFICADO	CPF/MF
6807	17/03/2011	ALCIDES DA SILVA ANACLETO	996.982.421-04

Compromisso de 07/12/2006, registrado sob nº 01 matrícula 3.073, referente DATANº 23 QUADRA 108 LOTEAMENTO CIDADE CLÁUDIA.

PROTOCOLO	DATA	NOME DO NOTIFICADO	CPF/MF
6866	31/03/2011	DEONILIA ROSA LIMA	482.147.271-00

Compromisso de 11/06/2004, registrado sob nº 01 matrícula 3.072, referente DATANº 05 QUADRA 55 LOTEAMENTO CIDADE CLÁUDIA.

PROTOCOLO	DATA	NOME DO NOTIFICADO	CPF/MF
6809	17/03/2011	JORGE AIRTO MAIA	821.248.171-91

Compromisso de 11/06/2004, registrado sob nº 01 matrícula 3.072, referente DATANº 05 QUADRA 55 LOTEAMENTO CIDADE CLÁUDIA.

CLÁUDIA/MT, 18 DE ABRIL DE 2011.

Aparecida Maria Hartmann - Registradora Substituta.

7-8-10

SAAES - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2011 - SRP Nº 007/2011
 O SAAES - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2011, para Registro de Preços. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - FERRAMENTAS E EPIS, PARA O SETOR OPERACIONAL DO SAAES DE SINOP/MT. ABERTURA DA SESSÃO: 24/05/2011 às 10:00 (horário de Brasília) 09:00 (horário de Mato Grosso). LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 - Setor comercial, INTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site www.cidadecompras.com.br. Sinop/MT, 09 de maio de 2011. Edna Maciel Escobar - Pregoeira

A associação privada CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECORRANDO OS PAGOS, com CNPJ nº 00.984.593/0001-06, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso/MT - SAMA, a LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO para a atividade de UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS PARA ENTRETENIMENTO DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOFRISO, localizada na RUA MATO GROSSO, 3.764, BAIRRO BOM JESUS, município de Sorriso - MT; não foi determinado EIA/RIMA.

IRACEMA MADEIRAS LTDA CNPJ: 00.301.127/0001-40. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a Licença Ambiental Única (LAU), das Fazendas LOTES 23,24 e 25 localizada no Município de Cláudia - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

ADESTEC AGENCIA DE EMPREGOS - (66) 3531-2259

- 01 Vaga Cobrador, com experiência;
- 01 Vaga para Apagueiro, com experiência;
- 01 Vaga para Arte Finalista, com experiência;
- 01 Vaga para Assistente de Comunicação, com experiência;
- 01 Vaga para Auxiliar de Depósito, com referência;
- 01 Vaga para Auxiliar de Padeiro, com referência;
- 01 Vaga para Auxiliar de Rotisseria, com referência;
- 01 Vaga para...



MADEPEG MADEIRAS

(66) 3531-9333

- Vigas
- Tábua
- Madeiras
- Calibros
- Porta
- Pranchas
- Destal

Cuiabá/MT, 16 de Maio de 2011.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO Á LEI Nº. 8666/93

DECLARAÇÃO

Declaro sob a Lei que rege o processo licitatório da Modalidade Carta Convite nº. 012/2011 efetuado para LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, COM 900.000 CÓPIAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, cuja empresa vencedora foi a Empresa R. D COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA ME, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial á Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá / MT, 16 de Maio de 2011.


DR. RONAN DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO
OAB/ MT - 4.099





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076/2011**

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, conforme a Carta Convite nº. 012/2011, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Hermínio Ometto nº. 101, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 4133070-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1005, Bairro ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.122.570/0001-29 e inscrição estadual nº. 13.345.374-0, situada à Avenida das Sibipirunas, nº. 3.890, Sala 03, Bairro Setor Residencial Norte, na Cidade de Sinop/MT, neste ato representada por seu sócio o Sr. DALMIR ELIO TESTOLIN, portador do CIRG nº. 7.551.683-5-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 030.104.059-10 e domiciliado na Cidade de Sinop/MT, denominada CONTRATADA, aditam o presente contrato fundamentado no Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 e em acordo com a cláusula terceira do contrato, como segue:


CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – O novo prazo de vigência terá início a partir da assinatura do presente instrumento e seu término em **30 de Outubro de 2012**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes, em conformidade com o Art.57, II que diz que: *a prestação de serviço a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO – O prazo do presente contrato teve alteração devido à continuidade da Prestação de Serviço, em conformidade ao Processo Licitatório nº. 033/2011/CPL, do Edital nº. 033/2011, da Carta Convite nº. 012/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, tendo somente as dotações orçamentárias atualizadas com o orçamento vigente.

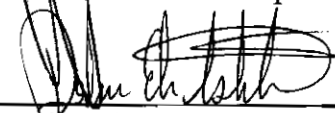
Matupá/MT, 26 de Dezembro de 2011.

CONTRATANTE:



FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



**R. D. COM. DE IMPRESSORAS
MULTIFUNCIONAIS LTDA**
CNPJ: 09.122.570/0001-29
DALMIR ELIO TESTOLIN
CPF: 030.104.059-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011 - CMAS

Dispõe sobre a apreciação do Plano de Providência da para superação das situações inadequadas decorrentes do Monitoramento no ano de 2011. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 442 de 15 Dezembro de 1995 e com base na deliberação do Conselho, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de dezembro de 2011, e CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, contidas na Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único de Assistência Social; CONSIDERANDO a resolução nº 08/2010 CIT-MDS, bem como a minuta do Plano de Providência: RESOLVE: Art.1º - Aprovar, após análise, o Plano de Providência da Prefeitura de Guiratinga para superação das situações inadequadas da Proteção Social Básica de Assistência Social decorrentes do Monitoramento - 2011. Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROZELICE NOGUEIRA CAJANGO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Autorização para contratação de artista nacional através de empresário exclusivo para a realização de Show Baile no Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso. Referência: Show Baile e III Garota e Garoto Meio Ambiente 2011 do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso. FAVORECIDO: M SANTOS DE AMORIM - ME CNPJ 10.588.243/0001-46. VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias. JUSTIFICATIVA: Justificativa nº 003/2011. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 Inciso III da Lei nº 8.666/93. Ratifico o ato de dispensa de licitação com fulcro na Justificativa nº 003/2011 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Itaúba - MT, 26 de dezembro de 2011.

RAIMUNDO ZANON - Prefeito Municipal K3/DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
EXTRATOS DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. 64/2010
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATADA: SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA
VIGÊNCIA: 210 DIAS A PARTIR DE 24/12/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 061-2011

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que sagraram-se vencedoras do certame as empresas: COTRIGUAÇU MOTOSERRAS LTDA EPP, nos lotes 01, 02, 07, 08 E 09 no valor total de R\$ 276.087,71 (Duzentos e setenta e seis mil, oitenta e sete reais e setenta e um centavos); PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no lote 03, no valor total de R\$ 18.330,00 (Dezoito mil trezentos e trinta reais); A. A. DALMASSO SERVIÇOS - ME, lotes 10, 11, 12, 13, 15 e 17 no valor total de R\$ 150.260,00 (Cento e cinquenta mil duzentos e sessenta reais) e ETD DE LIMA SERVIÇOS ME, nos lotes 14 e 16 no valor total de R\$ 55.370,00 (Cinquenta e cinco mil trezentos e setenta reais). Juína - MT, 27 de Dezembro de 2011. PAULO SERGIO MARKOSKI - Pregoeiro - Poder Executivo - Juína-MT. DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, no uso de suas atribuições legais, convoca os servidores efetivos municipais para reunirem-se em Assembleia Geral, no PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, na data de 29/12/2011, com 1ª (primeira) Convocação a partir das 19:00 horas, deliberando com 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos servidores do município e em 2ª (segunda) e última convocação às 19:30 horas com qualquer número de presentes, para deliberar a seguinte ordem do dia:

- 1 - Eleição de 01 titular e 01 suplente, para compor o Conselho Fiscal do PREVI-MUNI;
 - 2 - Eleição de 02 titulares e 02 suplentes, para compor o Conselho Curador do PREVI-MUNI;
- Matupá-MT, 27 de dezembro de 2011.
Omar Antônio Chista - Diretor Executivo

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO

CONTRATO Nº. 086/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA. OBJETO: Aquisição de Equipamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR/GLOBAL: R\$ 2.543,00. FONTE CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0024.1054.449052 "209" R\$2.543,00.
CONTRATO Nº. 061/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: SULMEDI

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de Medicamentos. VALOR/GLOBAL: R\$ 1.868,30. FONTE CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0022.2026.339030 "205" R\$ 1.868,30
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 014/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADO: JOSE MARCONDES FERREIRA DE ARAUJO. OBJETO: Contratação de operador de máquinas pesadas. VIGÊNCIA: 22/12/2011 à 31/12/2012

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 065/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADO: ELTON WERMUTH. OBJETO: Contratação de operador de máquinas pesadas. VIGÊNCIA: 22/12/2011 à 31/12/2012

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 136/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADO: DANIELSON LUIZ WEBLER. OBJETO: Contratação de mecânico de máquinas pesadas. VIGÊNCIA: 22/12/2011 à 31/12/2012

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 137/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADO: ELIELDER DE MATTOS VIEIRA. OBJETO: Contratação de operador de máquinas pesadas. VIGÊNCIA: 22/12/2011 à 31/12/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 076/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: R D COM. DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA. OBJETO: Locação de 09 (Nove) máquinas fotocopadoras multifuncionais. VIGÊNCIA: 26/12/2011 à 30/10/2012.

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 097/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: REGIS LUIS MAZZONETTO ME. OBJETO: Aquisição de recargas de gás LP P13 e P45 e água mineral. VIGÊNCIA: 26/12/2011 à 31/12/2012

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 107/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: DENISE A M GOLLNER LOPES ME. OBJETO: Prestação de serviço para realização de exames de sorologia. VIGÊNCIA: 26/12/2011 à 30/06/2012

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 105/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: EVILSON CHAVES DA SILVA MEI. OBJETO: Prestação de serviço de borracharia em geral na zona rural de Matupá. VIGÊNCIA: 26/12/2011 à 30/08/2012

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 106/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO MATUPÁ LTDA ME
OBJETO: Aquisição de peças para reposição e serviços de refrigeração. VIGÊNCIA: 26/12/2011 à 31/12/2012

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 104/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: SM REMOR ME. OBJETO: Prestação de serviço de borracharia em geral, alinhamento, balanceamento e cambagem. VIGÊNCIA: 26/12/2011 à 30/06/2012

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 118/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. OBJETO: Aquisição de material e equipamentos e materiais de consumo. VIGÊNCIA: 26/12/2011 à 19/08/2012

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 120/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: I A DIAS-EPP. OBJETO: Aquisição de material e equipamentos e materiais de consumo. VIGÊNCIA: 26/12/2011 à 19/08/2012

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 119/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: SPANIOL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de material e equipamentos e materiais de consumo. VIGÊNCIA: 26/12/2011 à 19/08/2012

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 126/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: J A RICIERI JUNIOR ME
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas e caminhões. VIGÊNCIA: 26/12/2011 à 30/06/2012

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 146/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: NOGUEIRA AUTOCENTR LTDA ME
OBJETO: Prestação de serviços de chapeação e serviços em geral. VIGÊNCIA: 26/12/2011 à 30/06/2012

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 125/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: A M TERRAPLANAGEM LTDA EPP. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas e caminhões. VIGÊNCIA: 26/12/2011 à 30/06/2012

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 030/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: PETINE & PETINE LTOA ME. OBJETO: Aquisição de material elétrico para conserto e manutenção e iluminação pública. VIGÊNCIA: 26/12/2011 à 30/04/2012

EXTRATO PUBLICAÇÃO RESCISÃO DE SALDO

CONTRATO Nº. 019/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: L. L AREND - ME. OBJETO: Locação de veículo tipo Ônibus para ser utilizado no Transporte Escolar. VALOR/GLOBAL: R\$ 6.800,00. FONTE CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0010.2008.339039 "113"

CONTRATO Nº. 018/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: DEVANILDO DOS SANTOS SANTIAGO - MEI. OBJETO: Locação de veículo tipo Ônibus para ser utilizado no Transporte Escolar. VALOR/GLOBAL: R\$ 1.992,00

FONTE CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0010.2008.339039 "113"
CONTRATO Nº. 020/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: W. L. TRANSPORTES LTDA-ME. OBJETO: Locação de veículo tipo Ônibus para ser utilizado no Transporte Escolar. VALOR/GLOBAL: R\$ 14.166,67. FONTE CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0010.2008.339039 "113"

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO

CONTRATO Nº. 086/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: Dental Centro Oeste LTDA. OBJETO: Aquisição de Equipamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR/GLOBAL: R\$ 2.543,00. FONTE CÓDIGO GERAL: Cód. Geral: 08.002.10.302.0024.1054.449052 "209" R\$2.543,00.

CONTRATO Nº. 061/2011. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de Medicamento. VALOR/GLOBAL: R\$ 1.868,30. FONTE CÓDIGO GERAL: Cód. Geral: 08.002.10.302.0022.2026.339030 "205" R\$ 1.868,30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EDITAL COMPLEMENTAR 011/2011
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2011

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2011 do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, nos termos do item 12.1 alínea D do Edital 001/2011, visando atender o princípio de publicidade, RESOLVE: Tomar pública julgamento dos recursos interpostos pelo candidato, concernentes ao resultado parcial divulgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2011. 1-Agência Comunitária de Saúde - Micro Área 60. A candidata, Eliene Gomes Rodrigues, inscrição nº 10, questiona sua pontuação relativa ao resultado parcial divulgado. Após análise das argumentações trazidas pela recorrente acima citada, a comissão julga procedente o recurso da requerente e ratifica o resultado publicado, constante do Anexo Único para o cargo Agente Comunitário de Saúde da Micro Área 60. 2- Divulgar o Resultado ratificado Parcial em decorrência do provimento de recursos administrativos, conforme Anexo Único. 3- Informar ao candidato que protocolou recursos, que a resposta ao requerimento encontra-se em poder da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público; 4-O anexo Único encontra-se à disposição dos interessados no mural da Prefeitura e no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br Mirassol D'Oeste, 27 de dezembro 2011. ALCILENA CASTILHO QUEIROZ BOTELHO Presidente da Comissão.